Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.190 - 03 de fevereiro de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480419000012026

LEI Nº 6.320, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Institui a "Política Municipal de Segurança nas Maternidades" no âmbito do Município de Teresina, com diretrizes para prevenção de violência contra recém-nascidos, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Teresina, a "Política Municipal de Segurança nas Maternidades" , com o objetivo de promover diretrizes para a proteção de recém-nascidos, visando à prevenção de sequestros, desaparecimentos e outras formas de violência nas unidades de saúde públicas que prestem atendimento obstétrico e neonatal.

Art. 2º As diretrizes previstas nesta Lei têm caráter orientador e poderão subsidiar ações e políticas públicas a serem desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, respeitadas as competências legais e regulamentares.

Art. 3º Constituem diretrizes da "Política Municipal de Segurança nas Maternidades" :

I - incentivar a utilização de recursos tecnológicos para identificação segura dos recém-nascidos;
II - estimular a criação de cadastros fotográficos e digitais dos recém-nascidos e de seus responsáveis legais;
III - promover o controle de acesso às áreas de maternidade e berçário, inclusive com identificação de profissionais, visitantes e acompanhantes;
IV - fomentar a adoção de medidas de segurança eletrônica, assegurada a privacidade das famílias;
V - sugerir a realização de treinamentos periódicos para os profissionais da saúde e segurança que atuem nas maternidades;
VI - recomendar a elaboração de protocolos de liberação de recém-nascidos, com conferência de dados da mãe, do bebê e dos responsáveis legais; e
VII - promover campanhas educativas voltadas a mães, pais e acompanhantes sobre cuidados com a segurança dos recém-nascidos.

Art. 4º A implementação desta Política será de responsabilidade do Poder Público Municipal, que deverá realizá-la por meio da articulação entre os órgãos e entidades da administração pública que entender necessários, respeitadas suas competências.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 30 de janeiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Ver. Del. James Guerra, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480419000022026

DECRETO Nº 28.580, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Altera dispositivos do Regulamento do Código Tributário do Município de Teresina, aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017, para adequá-lo às disposições da Lei Complementar nº 6.166, de 30 de dezembro de 2024; altera o art. 1º, do Decreto nº 16.931, de 30 de maio de 2017; altera a ementa e o art. 1º, do Decreto nº 19.365, de 17 de janeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 6.166, de 30 de dezembro de 2024; e com base no Processo SEI nº 00043.000355/2026-36,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos do Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2026 – aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017 –, abaixo indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O pagamento do IPTU será feito junto a instituições arrecadadoras conveniadas, de uma só vez ou em até 9 (nove) parcelas, mensais e sucessivas, com o valor mínimo da parcela sendo estabelecido em ato expedido pelo Secretário Municipal de Finanças."
.....

§ 3º O desconto previsto no § 2º deste artigo condiciona-se à inexistência de débitos vencidos de IPTU, relativos ao imóvel beneficiado, até 2 (dois) dias úteis antes do vencimento da cota única."

"Art. 10. .....
.....

II – edificado, que tenha como proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, as Associações de Bairros, Associações de Moradores de Bairros e Vilas e Centros Comunitários, sem fins lucrativos, que congreguem associados na defesa de seus interesses sociais, quando destinados exclusivamente às atividades estatutárias, cuja base de cálculo não ultrapasse o valor venal de R$ 160.272,03 (cento e sessenta mil duzentos e setenta e dois reais e três centavos);
.....

IV – residencial cuja base de cálculo, obedecidos aos critérios de avaliação imobiliária da Secretaria Municipal de Finanças, não ultrapasse o valor venal de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e desde que o seu proprietário, titular do domínio útil ou possuidornele resida e não possua outro imóvel no Município;

V – de propriedade de associações desportivas, recreativas e de assistência social, sem fins lucrativos, destinados ao uso de seu quadro social ou à prá-

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 7
Administração Indireta 15
Ineditorial 29

tica de suas finalidades essenciais e estatutárias, cuja base de cálculo não ultrapasse o valor venal de R$ 160.272,03 (cento e sessenta mil duzentos e setenta e dois reais e três centavos), excetuando-se as associações de moradores em condomínios e loteamentos;

VI – residencial de propriedade de portador de câncer ou AIDS, cuja base de cálculo, obedecidos aos critérios de avaliação imobiliária da Secretaria Municipal de Finanças, não ultrapasse o valor venal de R$ 154.240,27 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e vinte e sete centavos);
.....

§ 1º Os valores dos limites de isenção dos imóveis referidos nos incisos II, V e VI, deste artigo, serão atualizados, anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA - E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo.

§ 2° A isenção de que trata os incisos VIII, do caput deste artigo, terá a duração de 10 (dez) anos, desde que tenha sido expedido o respectivo habite-se , devendo ser requerida até o final do prazo para reclamação do lançamento do imposto, previsto no art. 549, da Lei Complementar n° 4.974/2016, e terá validade a partir do exercício em que for protocolado o requerimento, quando for o caso, ressalvando-se que a inobservância do pleito, da forma, condições e prazos estabelecidos na legislação tributária municipal implica renúncia à vantagem fiscal.

§ 3° A isenção de que trata o inciso IX, do caput deste artigo, terá a duração de 10 (dez) anos, devendo ser requerida até o final do prazo para reclamação do lançamento do imposto, previsto no art. 549, da Lei Complementar n° 4.974/2016, e terá validade a partir do exercício em que for protocolado o requerimento, quando for o caso, ressalvando-se que a inobservância do pleito, da forma, condições e prazos estabelecidos na legislação tributária municipal implica renúncia à vantagem fiscal.
....."

"Art. 11. As isenções a que se referem os incisos II, V, VI e VII, do caput do art. 10, deste Regulamento, deverão ser requeridas, anualmente, até o final do prazo para reclamação do lançamento do imposto, previsto no art. 549, da Lei Complementar n° 4.974/2016, instruindo-se o requerimento com as provas do atendimento das condições estabelecidas:
....."

"Art. 12-A. Nos documentos, procedimentos e processos referentes a todo e qualquer imóvel situado na zona urbana do Município de Teresina, ainda que seus titulares sejam beneficiários de imunidade ou isenção tributária, é obrigatória a utilização, com menção expressa, donúmero de inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal - CIF ou outro cadastro que vier substituí-lo.

Parágrafo único. Os documentos, procedimentos e processos previstos no caput deste artigo incluem, dentre outros de interesse da Administração Tributária:

I - qualquer processo e/ou ato concessivo sobre benefícios e incentivos fiscais do Município de Teresina;
II - processos administrativos de desapropriação;
III - processos e procedimentos em matéria patrimonial e urbanística;
IV - regularização de assentamentos irregulares e titulação de seus ocupantes;
V - regularização de loteamentos irregulares e clandestinos e titulação de seus ocupantes;
VI - regularização nos cartórios de registros de imóveis das áreas a serem incorporadas ao patrimônio do Município por qualquer forma de aquisição;
VII - atos que envolvam mutação do patrimônio imobiliário do Município;
VIII - incorporação de bens do Município ou a sua transferência a terceiros, por alienação ou utilização temporária, onerosa ou gratuita;
IX - minutas dos contratos de cessão ou permissão, remunerada ou gratuita, de uso de bens móveis e imóveis do Município ou dos entes autárquicos e fundacionais;
X - atos relativos a aquisição, alienação, locação, aforamento e entrega, dentre outros, concernentes a imóveis do patrimônio do Município ou dos entes autárquicos e fundacionais;
XI - matéria que envolva meio ambiente, patrimônio histórico, artístico, estético, turístico e paisagístico, de interesse do Município ou dos entes autárquicos e fundacionais;
XII - procedimentos para a concessão das licenças para realização de obras e serviços de construção civil;

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Julio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.190 - 03 de fevereiro de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.02.03 15:34:26 -03'00'

XIII - procedimentos referentes ao zoneamento ou licenciamento de qualquer natureza. “

Art. 2º O Anexo IX, do Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ANEXO IX
NOTIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE – IPTU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA notifica, nesta data, o contribuinte/requerente _____ _____, CPF_____, a entregar, através de protocolo, os documentos abaixo assinalados, no prazo de 10 (dez) dias, contados na forma do art. 522 da Lei Complementar n° 4.974, de 26 de dezembro 2016 (Código Tributário do Município de Teresina). Os documentos indicados nesta notificação são necessários à análise do requerimento/solicitação_____, formalizado(a) através do processo nº _____._____/_____. Caso o requerente deixe de protocolar a documentação pendente no prazo de notificação, o processo será indeferido e arquivado de ofício, por falta de documentação comprobatória, conforme previsto no art. 13-A, §2°, do Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 2016, aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017.

	CPF
	RG
	REGISTRO DE IMÓVEL ATUALIZADO (COM DATA DE EMISSÃO DE NO MÁXIMO 01 ANO)
	ESCRITURA PÚBLICA
	TÍTULO DE AFORAMENTO
	CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA AVERBADO NO REGISTRO DE IMÓVEL
	LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA (NOS TERMOS DA NBR 14.653-2)
	CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO
	CERTIDÃO DE ÓBITO DO SUJEITO PASSIVO
	COMPROVANTE DE ENDEREÇO
	HABITE-SE
	PROJETO DE DESMEMBRAMENTO APROVADO PELA SDU
	PROJETO DE REMEMBRAMENTO APROVADO PELA SDU
	PLANTA DE LOTEAMENTO APROVADA PELA SDU DA ÁREA
	PLANTA BAIXA APROVADA PELA SDU DA ÁREA (PARA FINS DE CORREÇÃO DE ÁREA EDIFICADA)
	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO REGISTRO DE IMÓVEL
	NBR 12.721 (QUADRO DE ÁREAS)
	OUTROS:

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
Matrícula nº _____
DATA: ____/____/_____

CIÊNCIADONOTIFICADO:_____”

Art. 3º O art. 1º, do Decreto nº 16.931, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O recolhimento da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares - TCRD será feito em instituições arrecadadoras conveniadas, através do Documento de Arrecadação de Tributos Municipais - DATM, de uma só vez ou em até 9 (nove) parcelas, mensais e sucessivas, com o valor mínimo da parcela sendo estabelecido em ato expedido pelo Secretário Municipal de Finanças.”

Art. 4º A ementa e o art. 1º, do Decreto 19.365, de 17 de janeiro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Estabelece as formas e prazos para pagamento da Contribuição para o Custeio, a Expansão, a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos - COSISP, nos termos do art. 311, II, § 2º, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina - CTM).”

“Art. 1º O recolhimento da Contribuição para o Custeio, a Expansão, a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos - COSISP, de que trata o art. 311, II, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, será feito em instituições arrecadadoras conveniadas, através do Documento de Arrecadação de Tributos Municipais - DATM, de uma só vez ou em até 9 (nove) parcelas, mensais e sucessivas, com o valor mínimo da parcela sendo estabelecido em ato expedido pelo Secretário Municipal de Finanças.”

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I – os incisos I e III, e o § 6°, do art. 10, do Decreto nº 16.759, de 29.03.2017;
II – os incisos I e III, e suas respectivas alíneas, do art. 11, do Decreto nº 16.759, de 29.03.2017;
III – o art. 11-B e seus parágrafos, e o art. 11-C e seus incisos, do Decreto nº 16.759, de 29.03.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000032026

DECRETO Nº 28.581, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Torna sem efeito a revogação promovida pelo Decreto nº 26.646, de 18 de julho de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXV, do art. 71 da Lei Orgânica do Município, com base no Despacho 3/2026-GAB-SEMDEC (Processo Administrativo SEI nº 00093.000285/2021-23);

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para revisar, anular ou tornar sem efeito atos administrativos, quando constatada a necessidade de adequação ao interesse público, à legalidade ou à conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 26.646, de 18 de julho de 2024, revogou o Decreto nº 15.496, de 9 de novembro de 2015 , alterado pelo Decreto nº 19.236, de 19 de novembro de 2019 , que concedeu benefício fiscal, na forma de imóvel, relativo aos Lotes 05 e 06 , localizados na Quadra “L”, do Polo Empresarial Sul (Área Logístico-Distribuidor), à Empresa LOGOS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME , com fundamento na Lei Municipal nº 2.528/1997;

CONSIDERANDO a superveniência de novos elementos técnicos, administrativos e/ou jurídicos que recomendam a reavaliação do ato de revogação anteriormente praticado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da motivação e do interesse público que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO , por fim, o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, na sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 16.12.2025, conforme consta da sua Ata, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.166/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica tornado sem efeito a revogação promovida pelo Decreto nº 26.646, de 18 de julho de 2024, restabelecendo-se os efeitos do Decreto nº 15.496, de 9 de novembro de 2015, com a alteração pelo Decreto nº 19.236, de 19 de novembro de 2019 – que concedeu Benefício Fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da Empresa LOGOS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA-ME – , salvo ulterior deliberação administrativa ou judicial em sentido diverso.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC e os demais órgãos competentes deverão adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000042026

DECRETO Nº 28.584, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 41/2026 – GAB-FMC (Processo Administrativo SEI nº 00066.000169/2026-28), resolve

EXONERAR

os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC, com efeitos a partir de 01.02.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ANTONIEL MACHADO RIBEIRO	446.413.***-**	ASSISTENTE TÉCNICO	ESPECIAL
FRANCISCO GOMES DA SILVA	130.199.***-**	DIRETOR DO TEATRO MUNICIPAL JOÃO PAULO II	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000052026

DECRETO Nº 28.585, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 41/2026 – GAB-FMC (Processo Administrativo SEI nº 00066.000169/2026-28), resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC, com efeitos a partir 01.02.2026:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
FRANCISCO GOMES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	130.199.***-**	ESPECIAL
ANTONIEL MACHADO RIBEIRO	DIRETOR DO TEATRO MUNICIPAL JOÃO PAULO II	446.413.***-**	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000062026

DECRETO Nº 28.586, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a exoneração de HELLEN DE AMORIM MENESES, CPF nº 025.656.***-**, constante no Decreto nº 28.547, de 21.01.2026, do cargo de Assessor Técnico III do HUT, Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000072026

PORTARIA N° 119/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta no Ofício nº 547/2026 - GAB-PRES-FMS, da Fundação Municipal de Saúde - FMS; e no Processo Administrativo SEI nº 00045.000946/2026-81; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada nos autos do Agravo de Instrumento nº 0761485-11.2025.8.18.0000, da 2ª Câmara de Direito Público / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve NOMEAR VANESSA SARAIVA LEITÃO VIANA BRAGA, aprovada, Inscrição nº 183175, no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para exercer o cargo de Médico, especialidade Ultrassonografista Plantonista, Carga Horária: 24h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000082026

PORTARIA Nº 120/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício nº 286/2026 – DGP-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.001017/2026-98), resolve EXONERAR SANDRA HELENA FERREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF nº 553.704.***.**, do cargo de Assistente de Apoio à Gerência, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 07.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000092026

PORTARIA Nº 121/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício nº 286/2026 – DGP-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.001017/2026-98) , resolve NOMEAR MARINA OLIVEIRA DE LIMA, CPF nº 068.607.***.** para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Gerência, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 07.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000102026

PORTARIA Nº 122/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício nº 286/2026 – DGP-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.001017/2026-98), resolve EXONERAR JULIA ALVES FARIAS, CPF nº 049.585.***.**, do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 19.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000112026

PORTARIA Nº 123/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício nº 286/2026 – DGP-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.001017/2026-98) , resolve NOMEAR LARA BEATRIZ GUILHERME DA FONSECA, CPF nº 070.648.***.** para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 19.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000122026

PORTARIA Nº 124/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 42/2026 – GAB-SEMUSP (Processo Administrativo SEI nº 00038.000365/2026-16), resolve EXONERAR JOSÉ EDIO MORENO DA SILVA, CPF nº 504.407.***-**, do cargo de Segurança do Palácio da Cidade, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMUSP. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000132026

PORTARIA Nº 125/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 42/2026 – GAB-SEMUSP (Processo Administrativo SEI nº 00038.000365/2026-16), resolve NOMEAR WELLINGTON DE CARVALHO MARTINS, CPF nº 010.872.***-**, para exercer o cargo de Segurança do Palácio da Cidade, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000142026

PORTARIA Nº 126/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 49/2026 – DIV-ADM--SEMEL (Processo Administração SEI nº 00078.000327/2026-12), resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
MARCIENE DE SOUSA MARTINS	040.160.***-**	CHEFE DE DIVISÃO	DAM-2
LUCIANO FERREIRA DA SILVA	914.635.***-**	CHEFE DE GINÁSIO POLIESPORTIVO/ ESTÁDIO (B)	DAM-5

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000152026

PORTARIA Nº 127/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 49/2026 – DIV-ADM--SEMEL (Processo Administração SEI nº 00078.000327/2026-12), resolve NOMEAR para exercer os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
VANDO ANDRÉ DUARTE MIRANDA	004.795.***-**	CHEFE DE DIVISÃO	DAM-2
ANTÔNIO FLORÊNCIO SOUSA DE ASSIS	073.134.***-**	CHEFE DO GINÁSIO POLIESPORTIVO/ ESTÁDIO (B)	DAM-5

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000162026

PORTARIA N° 128/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 116/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.001963/2026-26), resolve conceder as seguintes GEs, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, com efeitos a partir de 02.02.2026:

NOME	DENOMINAÇÃO	CPF	SÍMBOLO
ALEX ALVES SILVESTRE	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	041.612.***-**	GE–1
AMANDA KÁRDIA ALVES DE OLIVEIRA	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	029.282.***-**	GE–1
DANIELA FONTINELES COSTA	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	027.250.***-**	GE–1
KARINI VIANA RESENDE	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	009.828.***-**	GE–1

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000172026

PORTARIA N° 129/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Despacho nº 104/2026 – NUGC-FMS, datado de 14.01.2026, com expressa solicitação do servidor de exoneração do cargo; no Requerimento Diverso, de 08.01.2026; no Despacho nº 644/2026 – DRH-FMS; e no Ofício nº 596/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.001296/2026-40), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal KELLVIN MICHIGGAN DA SILVA NUNES, CPF nº 031.475.***-**, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, matrícula nº 61208, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 23.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina

(PI), em 3 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000182026

PORTARIA Nº 130/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda no Ofício nº 124/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.001190/2026-42), resolve EXONERAR MARIA DOS REMÉDIOS ALVES DA SILVA, CPF nº 143.916.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Delfina Borralho Boa Vista), Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 31.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000192026

PORTARIA Nº 131/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda no Ofício nº 124/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.001190/2026-42), resolve NOMEAR JACIARA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 072.116.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Delfina Borralho Boa Vista), Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 02.02.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000202026

PORTARIA Nº 132/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda no Ofício nº 136/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.002650/2026-04), resolve EXONERAR MILENA KARLA PIRES DE SOUSA OLIVEIRA , CPF nº 065.010.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (E.M. Hindemburgo Dobal), Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 02.01.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000212026

PORTARIA Nº 133/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 136/2026/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.002650/2026-04), resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 02.02.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
WHEVELLY HITIELLY DA CONCEIÇÃO SILVA	059.506.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M HINDEMBURGO DOBAL)	DAM - 4
LEIDE DAIANE AZEVEDO QUEIROZ	057.858.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI ATÉ 10 TURMAS (E.M FREI HELIODORIO)	DAM - 5

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480419000222026

CONVÊNIO Nº 004/2026–GAB/PREFEITO. Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, para cessão recíproca de servidores de seus quadros, na forma que especifica. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.174/0001-82, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, residente e domiciliada no Município de Esperantina-PI, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, resolvem, na forma da legislação vigente, e, ainda, em atenção ao Processo SEI nº 00048.000302/2025-56, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO O presente Convênio tem por objetivo a cessão recíproca de servidores públicos, entre as partes, que exercerão suas atividades nos órgãos/entidades para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência deste instrumento legal. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO I – O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá, ao MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, a seguinte servidora do MUNICÍPIO DE TERESINA: - MARIANNE NUNES SOARES DE CARVALHO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de cirurgiã-dentista, matrícula nº 29510, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, da Prefeitura de Teresina - PI. II – O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA cederá, ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, o seguinte servidor do MUNICÍPIO DE ESPERANTINA: - FÁBIO ARAÚJO PRAEIRO, servidor público municipal, ocupante do cargo de cirurgião-dentista, matrícula nº 113093, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina - PI. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES Compete ao órgão/entidade de destino a lotação e a movimentação do servidor cedido, respeitadas suas qualificações e formações, ficando ainda obrigado a comunicar a frequência do mesmo ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA Para efeitos deste Convênio, fica convalidada a cessão dos servidores municipais, a que se refere a Cláusula Segunda, no ano de 2025, e prorrogada a cessão, no ano de 2026 – de 01.01.2026 a 31.12.2026 –, permitida nova prorrogação, desde que de comum acordo, com o interesse e conveniência das partes. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. PARÁGRAFO ÚNICO – Este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante manifestação das partes e assinatura de Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Teresina (PI), 26 de janeiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO Prefeita de Esperantina

ID: 000480419000232026

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, e a empresa donatária GRAMADO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.383.950/0001-91, inscrição estadual n° 19.465.487-7 e inscrição municipal n° 092839-9 representada legalmente por JOÃO EVANGELISTA CAMPELO DA FONSECA, portador do C.P.F. Nº 470.339.913-04 e C.I. Nº 1.013.781 SSP PI vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997,

e, ainda, conforme o Decreto n° 16.087, de 30 de junho de 2016, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal, localizado no loteamento Polo Empresarial Sul, - Quadra "L", Lote 21 e 22, perfazendo uma área total de 5.359,80m² (cinco mil trezentos e cinquenta e nove vírgula oitenta metros quadrados); conforme especificações a seguir: "Lote de terreno de nº 21, da quadra L, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL - ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na zona Sul, Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 30,00 metros de frente para a Via 04; no fundo mede 30,00 metros, limitando-se com o lote 09; lado esquerdo mede 89,33 metros, limitando-se com o lote 20, e no lado direito mede 89,33 metros, limitando-se com o lote 22, com área de 2.679,90 m² e perímetro de 238,66 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109901 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO"; "Lote de terreno de nº 22, da quadra L, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na zona Sul, Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 30,00 metros de frente para a Via 04; no fundo mede 30,00 metros, limitando-se com o lote 10; lado esquerdo mede 89,33 metros, limitando-se com o lote 21, e no lado direito mede 89,33 metros, limitando-se com o lote 23, com área de 2.679,90 m² e perímetro de 238,66 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109902 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO", da seguinte forma: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar, as obras de ocupação do imóvel doado, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, e as suas atividades econômicas, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias no imóvel (contados a partir da publicação do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município), tendo como atividade econômica principal, descrita em seu contrato social Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2-02), que constam em seu Contrato Social. A presente doação está, pois, condicionada ao exercício exclusivo das atividades que constam no Contrato Social da empresa constante no processo de nº 00093.000554/2023-29 SEI. O descumprimento das condições aqui descritas enseja a nulidade do Decreto concessivo de isenção e/ou benefício fiscal do imóvel nos termos da Lei e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal; 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina; 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinados ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal garantia, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97; 4. O imóvel adquirido na forma desta Lei, ainda que não totalmente edificado, não poderá ser objeto de alienação, no todo ou em parte, sem que haja transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, em que a Prefeitura manifeste o seu interesse na reversão, conforme dispõe o Art.13 da Lei nº 2.528/97. Não se compreende na proibição do Art.13 a transmissão da hipoteca ou outro ônus real sobre imóvel quitado, em favor de instituição financeira, em garantia de financiamento destinado à ampliação da atividade instalada no imóvel, atendidos os preceitos legais pertinentes, conforme dispõe o artigo 14 da Lei nº 2.528/97; 5. Com a presente reedição do TERMO DE DOAÇÃO da empresa, alterando o prazo para a averbação cartorária da doação concedida, na forma do Decreto n° 16.087, datado de 30 de junho de 2016, torno sem efeito o Termo de Doação anterior, publicado no Diário Oficial de Teresina - nº 3.879, datado de 30 de outubro de 2024. 6. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal. Eventual dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao CONTEDE que analisará a justificativa do pleito. Teresina (PI), em 30 de janeiro de 2026. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JOÃO EVANGELISTA CAMPELO DA FONSECA, Representante Legal da empresa donatária. TESTEMUNHAS: MÁRCIA STAFY MEGDA, CPF: 486.361.856-53. FÁBIO ALVES CAMELO. CPF: 003.757.713-10.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440419000242026

PORTARIA Nº 030/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto no 7.750, de 05 de junho de 2008, e nos termos do inciso I do art. 136 c/c art. 138 da Lei Municipal no 2.138, de 21 de julho de 1992, e suas alterações; CONSIDERANDO o teor e a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Sindicância, no 00044.022790/2025-09, instaurado pela Portaria no 595/2025/GAB/SEMEC, destinada à apuração de suposta responsabilidade funcional de servidora pública municipal; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Sindicante, que reconheceu a configuração de infração funcional e opinou pela aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da legislação municipal vigente; CONSIDERANDO que, após a apresentação de defesa pela servidora, a autoridade competente, no exercício do juízo administrativo motivado, acolheu parcialmente o Relatório Final, entendendo pela adequação e proporcionalidade da conversão da penalidade de suspensão em advertência escrita, à luz das circunstâncias do caso concreto; CONSIDERANDO a repristinação dos arts. 153 e 154 da Lei Municipal no 2.138/1992, que restabeleceu o rito legal da sindicância administrativa, conforme orientação jurídica da Procuradoria-Geral do Município, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que foi oportunizado à servidora o pleno exercício do direito de defesa, em observância ao art. 5o, inciso LV, da Constituição Federal; RESOLVE: Art. 1o Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA à servidora pública municipal FRANCISCA ALINE TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula no 59078, ocupante do cargo de Professora – Primeiro Ciclo, Classe C, Nível V, nos termos do inciso I do art. 136 do Estatuto do Servidor Público Municipal, em razão da violação aos deveres funcionais previstos na Lei Municipal no 2.138/1992, conforme apurado no Processo Administrativo no 00044.022790/2025-09. Art. 2o Determinar que a presente penalidade seja registrada no assentamento funcional da servidora, para todos os efeitos legais. Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Teresina – PI, 28 de janeiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440419000252026

PORTARIA Nº 033/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Primeiro Ciclo, ANTONIO DA PAZ FILHO, matrícula nº 4556, no(a) E.M. SIMÕES FILHO, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 29 de janeiro de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440419000262026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO N° 061/2025/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.011445/2025-95/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 – art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.026545/2025-86- SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: BELMICRO TEC-

NOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ nº 71.052.559/0005-37. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): 1.1.1. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO consistente no fornecimento de material esportivo e uniformes, o que equivale a 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e corresponde a R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO. 3.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme anexo único. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO. 3.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme anexo único. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.612 - Manutenção e Apoio ao Escolar nas Escolas do Ensino Fundamental e 09001.1236500082.609 - Manutenção e melhoria da infraestrutura dos CMEI´s; Elemento de Despesa - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO; ANEXO ÚNICO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 061/2025/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.011445/2025-95/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 - art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.026545/2025-86-SEMEC/PMT. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE 25%. FORNECEDOR: BELMICRO TECNOLOGIA S/A. CONTRATO Nº 061/SEMEC/PMT. CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.011445/2025-95. ORDEM: 1/ DESCRIÇÃO: Aparelho de ar-condicionado com capacidade mínima de 24.000 BTU`s, tecnologia do compressor inverter, classificação/eficiência energética INMETRO Classe “A”/ COTA: Principal/ UNID: Und./ QUANT.: 500/ VALOR UNIT. (R$): 3.200,00/ VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$): 1.600.000,00/ ADITIVO DE 25%: 125/ VALOR DO ADITIVO DE 25% (R$): 400.000,00/ TOTAL COMPRADO: 500/ SALDO DO CONTRATO: 0. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.600.000,00/ VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 400.000,00/ PORCENTAGEM DO ACRÉSCIMO SOBRE O CONTRATO: 25%/ TOTAL: R$ 2.000.000,00. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Aroldo de Vasconcelos Costa Ker.

ID: 000440419000272026

RESOLUÇÃO CME/THE Nº 028/2025 . A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, Hostiza Machado Vieira Neves, no uso de suas atribuições legais, com base na aprovação na sessão plenária do dia 04/12/2025, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar, até de dezembro de 2030, o Funcionamento da Educação Infantil ofertada pela Escola Mãe Rainha, da Rede Privada, mantida pela empresa ESCOLA MÃE RAINHA LTDA, CNPJ: 04.667.824/0001-70; com sede na Rua Minas Gerais, 411, Bairro Matadouro, em Teresina, estado do Piauí. Art. 2º - Determinar que a escola cumpra o expresso no Parecer CME/THE nº 033/2025. Art. 3º - Determinar, ainda, que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme recomendação do Ministério Público. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Teresina - Piauí, em 04/12/2025. (assinado eletronicamente) Hostiza Machado Vieira Neves, Presidente do CME/THE. Homologo a Resolução CME/THE N° 028/2025 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina, em dezembro de 2025. (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário de Educação.

ID: 000440419000282026

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2026 - NUTRI-GAE-SEMEC . Teresina, 29 de janeiro de 2026. PARA: Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais, Cooperativas, Associações e demais interessados. ASSUNTO: Comunicado da Sessão Pública – análise dos documentos de habilitação e projeto de vendas da Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT. Prezados(as) Senhores(as), A Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, do Município de Teresina - PI, por meio da Comissão Especial de Chamada Pública, instituída pela Portaria nº 661/2025/GAB/SEMEC, comunica que a abertura da Sessão Pública, Análise das documentações exigidas e dos Projetos de Vendas, referente à Chamada Pública nº 01/2026/SEMEC/PMT e subitem 2.2 do Edital nº 01/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ocorrerá conforme dados abaixo: Data: 09/02/2026 (SEGUNDA-FEIRA). Horário: 8h30min (horário de Brasília). Local: na Sala de Reunião, no 3º Andar da SEDE da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC. Endereço: Rua São Pedro, nº 957 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-26. Relembramos que a referida Chamada Pública visa a aquisição de alimentos da agricultura familiar, com dispensa de licitação, conforme o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE. Os representantes dos grupos formais/informais ou agricultores individuais e demais interessados poderão participar da referida Sessão, sendo recomendável a presença para possíveis esclarecimentos. Informamos que, na ausência ou desconformidade dos documentos, poderá ser concedido prazo para regularização, conforme análise da Comissão Julgadora e regras do Edital nº01/2026. Para acesso a mais informações, deve-se acessar o sítio eletrônico da SEMEC: https://semec.pmt.pi.gov.br/. Atenciosamente, (Assinado Eletronicamente) Kátia Luciana Nolêto de Araújo Dantas, Coordenadora da Comissão de Chamada Pública - CCCP. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460419000292026

PORTARIA Nº 36, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 35.996.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 35.996.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	700	23.998.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	11.998.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.982 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM	4.4.90.51	700	23.998.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.982 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	11.998.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 03 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 02/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 36, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Atualmente vinculada à execução da obra PE31 – Galeria Torquato Neto, tendo em vista a necessidade de adequação da classificação da despesa à natureza efetiva da intervenção a ser realizada. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas possui saldo suficiente Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00

LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 4.518.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.126.177.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,07%

ID: 000460419000302026

PORTARIA Nº 37, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.1.90.92	500	50.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.1.90.92	659	50.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.39	500	50.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	4.4.90.52	659	50.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 03 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 02/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 37, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Necessária para para despesas relativas a pessoal cedido para Fundação Municipal de Saúde de Teresina conforme Solicitação 14351469. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não compromete a execução orçamentária. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 4.518.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.126.177.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,07%

ID: 000460419000312026

TERMO ADITIVO N.º 1 DO CONTRATO N.º 05/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO (SUB-ROGAÇÃO) AO CONTRATO N.º 05/2024 SEMPLAN/PMT, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SEGUINTES SERVIÇOS DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM TORQUATO NETO — MIS DE TERESINA: OBJETO 1: CESSÃO DO ACERVO ARTÍSTICO TORQUATO NETO, ATRAVÉS DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE 10 (DEZ) ANOS; OBJETO 2: REALIZAR CONSULTORIA PARA A INSTALAÇÃO E CONCEPÇÃO DA OPERAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO; OBJETO 3: REALIZAR 05 (CINCO) EXPOSIÇÕES TEMÁTICAS (CURADORIA PARA A CONCEPÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM), QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO- SEMPLAN E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, TENDO POR OBJETIVO A SUB-ROGAÇÃO DA PARTE CONTRATANTE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 860, Palácio da Cidade, 4º Pavimento, bairro Centro, CEP: 64.000-160, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário Municipal, MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA , brasileiro, domiciliado no endereço supracitado, nomeado pelo Decreto nº 27.509, de 02 de janeiro de 2025, doravante denominada SUB-ROGANTE; a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES- FMC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.332.617/0001-68, com sede na Rua Félix Pacheco, Nº 1440, CENTRO/SUL, CEP: 64.001-160, nesta Capital, neste ato representado pelo Presidente, RAIMUNDO AURÉLIO MELO, brasileiro, domiciliado no endereço supracitado, nomeado pelo Decreto nº 27.517, de 02 de janeiro de 2025, doravante denominada SUB-ROGADA; e a empresa UPJ PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.446.575/0001-07, com sede na Rua Tomaz Tajra, n° 766, Bairro Jockey, CEP 64.048-380, nesta Capital, neste ato representada por meio do Sócio - Administrador, Sr.ª DANYLO HENRIQUE MOURA MENDES, ora denominado CONTRATADO; celebram este Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 05/2024 - SEMPLAN (Sub- Rogação), com embasamento no Processo Administrativo 00046.003611/2023-59, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei 8.245, de 18 de outubro de 1991, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a sub-rogação do Contrato n° 05/2024–SEMPLAN/PMT e respectivos aditivos, referente ao Processo Administrativo nº 00046.003611/2023-59, relativo ao objeto 1: cessão do acervo artístico Torquato Neto, através de termo de permissão de uso por tempo determinado de 10 (dez) anos; objeto 2: realizar consultoria para a instalação e concepção da operação do espaço público; objeto 3: realizar 05 (cinco) exposições temáticas (curadoria para a concepção, organização, produção e montagem), retirando-o da estrutura administrativa da Secretaria Municipal De Planejamento e Coordenação-SEMPLAN, para atribuí-lo à competência da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves- FMC. 1.2 A presente sub-rogação se justifica em razão do disposto no Decreto nº 28.090, de 1º de julho de 2025, que alterou o Decreto nº 25.000, de 20 de outubro de 2023, que transferiu a vinculação administrativa do Museu da Imagem e do Som — MIS da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação — SEMPLAN para a Fundação Municipal de Cultura — FMC. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO. 2.1 O valor total do contrato é de R$ 1.983.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil reais), sendo: Objeto 1: Cessão do acervo artístico Torquato Neto, através de termo de permissão de uso por tempo determinado de 10 anos — R$ 1.647.500,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais); Objeto 2: Realizar consultoria para a instalação e concepção da operação do espaço público: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Objeto 3: Realizar 05 (cinco) exposições temáticas (curadoria para a concepção, organização, produção e montagem): R$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais). 2.2 Fica expressamente consignado que os Objetos 1 e 2 foram integralmente cumpridos, tendo sido realizados os respectivos pagamentos em sua totalidade, nada mais havendo a ser reclamado entre as partes quanto a esses objetos. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 3.1 Após a sub-rogação contratual, as despesas decorrentes da execução do objeto do referido Contrato correrão com base na seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 1.919 - Realizar ampliação dos acervos das bibliotecas e dos museus. Fonte de Recurso: 1754619 - Recursos de Operações de Crédito-Operação de Crédito Estruturada-BB. Despesa: 4.4.90.35 - Serviços de consultoria. CLÁUSULA QUARTA – DA ANUÊNCIA DA CONTRATADA. 4.1 A contratada concorda expressamente com o procedimento de sub-rogação com a transferência da qualidade de contratante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN para a Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves- FMC, nos termos da Cláusula Primeira deste Aditivo. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO. 6.1 O presente termo aditivo deverá ser publicado pela CONTRATANTE perante o Diário Oficial do Município de Teresina - DOM até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura, em atenção ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 7.1 Este Termo não implica novação dos contratos sub-rogados, permanecendo inalteradas as cláusulas e condições previamente pactuadas, fica eleito o foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E por estarem justas e acordadas com o que neste instrumento é pactuado, as partes assinam o presente termo de sub-rogação eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrentes. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação (SUB-ROGANTE). Raimundo Aurélio Melo, Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves (SUB-ROGADA). Danylo Henrique Moura Mendes, UPJ Produções LTDA. (CONTRATADA).

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490419000322026

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – (SEMCASPI) E A OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA. PROCESSO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.012413/2025-93-SEI. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0001-64, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua, SECRETÁRIA MUNICIPAL, Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, inscrita no CPF nº 131.430.003-25, residente e domiciliada na Rua Gardênia, nº 919, Condomínio Grand Maison Jardins Jóquei, Apt. 2300, Torre 1, Teresina-PI e do outro lado, outro, a FUNDAÇÃO CAJUÍNA, associação privada sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ de nº 69.620.425/0001-08, estabelecida no endereço na Rua Pereira da Costa, nº 289, Noivos, Teresina-PI, CEP: 64.046-080 Fone: (86) 3304-2584, e-mail: cajuinasocial@gmail.com, neste ato representada pela Sra. SUELY RODRIGUES MEDEIROS inscrita no CPF n° 287.785.373-04 , residente e domiciliada na Av. Noronha Almeida, 2196, CEP: 64.045.500, Bairro São João, Teresina-PI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis à especial em a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e em especial o Decreto Municipal n.º 16.802 de 24 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1.Execução de projeto para pessoas do gênero feminino, dos 12 aos 29 anos de idade, residentes nas comunidades ribeirinhas de Teresina e que se encontram em situação de vulnerabilidade. Meta: 100(cem) usuárias. 3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 3.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Fomento, serão no montante de R$ 166. 666,67 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fl. 13. 3.2. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), transferirá, para execução do presente Termo de Fomento recursos no valor de R$ 166. 666,67 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Projeto Atividade: 12002 . 08245 0001 4.064 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas. Elemento de Despesa: 3.3.50.43 subvenção sociais. Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL. 4- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 4.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de agosto de 2026, somente podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas no artigo 51 do Decreto Municipal n.º 16.802/17. 4.2. É vedada a sobreposição de vigência entre parcerias celebradas com a mesma OSC que tenham por objeto o mesmo plano de trabalho ou objeto similar, durante um mesmo período de execução, conforme artigos 5º e 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Teresina-PI, 02 de fevereiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas. SUELY RODRIGUES MEDEIROS FUNDAÇÃO CAJUÍNA

ID: 000490419000332026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E A OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.013658/2025-40-SEI. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0001-64, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL V, brasileira, matrícula nº 113695 e do outro lado, a FUNDAÇÃO CAJUÍNA, associação privada sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ de nº 69.620.425/0001-08, estabelecida no endereço na Rua Pereira da Costa, nº 289, Noivos, Teresina-PI, CEP: 64.046-080 Fone: (86) 3304-2584, e-mail: cajuinasocial@gmail.com, neste ato representada pela Sra. SUELY RODRIGUES MEDEIROS inscrita no CPF n° 287.785.373-04 , residente e domiciliada na Av. Noronha Almeida, 2196, CEP: 64.045.500, Bairro São João, Teresina-PI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em especial o Decreto Municipal n.º 16.802, de 24 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Execução do Serviço de Acolhimento Institucional (PSE/Alta Complexidade) no município de Teresina-PI. Serão dois serviços com metas específicas: Abrigo Institucional - Casa de Punaré: Acolhimento provisório para até 10 adolescentes do sexo masculino/mês, sob medida de proteção (Art. 98/ECA). Casa de Passagem - Casa do Caminho): Acolhimento imediato e emergencial para até 60 pessoas em situação de rua (ambos os sexos). A execução visa garantir proteção integral, provimento de necessidades básicas (alimentação, higiene e vestuário) e acompanhamento psicossocial contínuo. As ações focam no fortalecimento da função protetiva das famílias e na reconstrução de vínculos para o desacolhimento ou, se necessário, no preparo dos usuários para a autonomia e autogestão. Este instrumento será regido pela Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 Decreto Municipal n° 16.802/17 e suas alterações. 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA 2.1. Este Termo de Colaboração justifica-se pela necessidade de atender ao interesse público, nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/14, do Decreto Municipal nº 16.802/17, do Parecer Técnico e do Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Teresina (PGM), sendo o objetivo da parceria especificada na cláusula 1 , com serviços indispensáveis à efetivação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). 2.2. A dispensa do chamamento público encontra amparo no artigos 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e 16, inciso IV do Decreto Municipal nº 16.802/17, uma vez que a OSC é previamente credenciada e possui comprovada experiência na execução das atividades descritas no objeto deste termo. 2.3. Ressalta-se que a celebração desta parceria foi precedida de justificativa técnica elaborada pelo gestor do órgão consulente, publicada no Diário Oficial do Município, garantindo ampla transparência e publicidade do ato. 3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 3.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, serão no montante de R$ 820.569,54 (oitocentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fl. 23. 3.2. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R$ 820.569,54 (oitocentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Projeto Atividade 12002 . 08245 0001 2 . 605- Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade (MAC) Projeto Atividade 12002.082450001 2.606 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Elemento de despesa 3.3.50.43 subvenção sociais. Fonte de Recurso 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 1500400 -Recursos não Vinculados de Impostos-ASSISTÊNCIA SOCIAL. 4- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de agosto de 2026, somente podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas no artigo 51 do Decreto

Municipal n.º 16.802/17. 4.2. É vedada a sobreposição de vigência entre parcerias celebradas com a mesma OSC que tenham por objeto o mesmo plano de trabalho ou objeto similar, durante um mesmo período de execução, conforme artigos 5º e 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Teresina-PI, 02 de fevereiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas. SUELY RODRIGUES MEDEIROS FUNDAÇÃO CAJUÍNA

Secretaria Municipal de Articulação Institucional

ID: 000800419000342026

EDITAL Nº 01/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEMAI. EDITAL N° 01/2026/SEMAI. PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS TÉCNICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. O Secretário Municipal de Articulação Institucional, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que "Dispõe sobre o serviço voluntário", e na legislação municipal pertinente, torna públicas as normas para a realização do PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS TÉCNICOS para seleção de profissionais técnicos para contribuir voluntariamente na participação de políticas públicas no âmbito da Agenda Teresina 2030, vinculada à Secretaria Municipal de Articulação Institucional da Prefeitura de Teresina. 1 – DAS DEFINIÇÕES: Para os fins do presente EDITAL e seus ANEXOS, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões: PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO: Conjunto de ações organizadas e direcionadas a interesses sociais e comuns para a realização de uma determinada ação, caracterizada pela doação de tempo e serviços em prol de objetivo comum; VOLUNTARIADO: Conforme a Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conhecida como Lei do Serviço Voluntário, o voluntariado é definido como uma atividade não remunerada realizada por pessoas físicas em prol de entidades públicas ou instituições privadas sem fins lucrativos, desde que estas tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa; Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO: instrumento formal onde uma pessoa (o aderente) aceita, sem poder modificar, os termos e condições de um contrato ou regulamento já definido por um órgão, uma empresa, universidade ou instituição, como em casos de consórcios, planos de saúde, ou adesão a programas educacionais. 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 2.1. O Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para contribuir voluntariamente na participação e construção de políticas públicas no âmbito da Agenda Teresina 2030, vinculada à Secretaria Municipal de Articulação Institucional da Prefeitura de Teresina, tem a finalidade de promover uma administração de qualidade, fortalecer o envolvimento cívico e estreitar os laços entre a comunidade e o governo local. O voluntariado busca criar um senso de comunidade e responsabilidade compartilhada, promovendo o bem-estar social tanto para aqueles que recebem os serviços quanto para os próprios voluntários, contribuindo para a melhoria do clima organizacional e da coesão socioambiental e econômica no município. 2.2. O serviço voluntário será realizado mediante a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, podendo ser formalizado apenas após a confirmação da idoneidade do candidato e a regularidade de sua documentação civil; 2.3. A seleção dos voluntários consistirá de duas etapas: 2.3.1. Análise das inscrições; 2.3.2. Entrevista dos candidatos. 3 – DAS INSCRIÇÕES 3.1 Somente será válida uma única inscrição realizada pelo candidato; 3.2 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese; 3.3 A inscrição deverá ser realizada através de formulário através link https://forms.gle/gsxaRmUSExXsFt62A, de 15 de janeiro a 30 de janeiro de 2026; 3.4 Os interessados deverão preencher o formulário online e anexar o documento de identificação e currículo atualizado; 3.5 Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e de acordo com as normas e condições deste Edital, não sendo possível qualquer alteração após o envio do formulário; 3.6 As inscrições deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido no ANEXO I deste edital; 3.7 Não será cobrada taxa de inscrição. 3.8. Quanto ao indeferimento de inscrição caberá pedido de recurso mediante formulário disposto no Anexo V, sem efeito suspensivo do processo seletivo. a) O recurso será direcionado a Comissão de Seleção de Voluntários, através do e-mail da SEMAI (agendateresina2030@gmail.com), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas. 3.9. No edital de homologação das inscrições constará a listagem dos(as) candidatos(as) cujas inscrições foram deferidas ou indeferidas. 4 – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO 4.1 São obrigatórios aos candidatos: 4.1.1 Ter diploma de nível superior e/ou tecnólogo na área de interesse; 4.1.2 Ter disponibilidade mínima de 3 horas semanais para dedicação às atividades do programa de voluntariado; 4.1.3 Atender aos requisitos específicos para atuação consultiva e colaborativa, em todas as áreas específicas abaixo elencadas, voltadas para a produção de conhecimento e auxílio em pesquisas e diagnósticos que subsidiarão a Agenda Teresina 2030, conforme descrito abaixo: a) Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e áreas correlatas: Conhecimento sobre design sustentável e construção de edifícios ecológicos, utilizando materiais de baixo impacto ambiental. Familiaridade com técnicas de urbanismo sustentável, incluindo planejamento urbano para promover a eficiência energética e reduzir a pegada de carbono. Capacidade de integrar soluções ecológicas em projetos de infraestrutura, como uso de energias renováveis e gestão sustentável de águas pluviais. Compreensão sobre a construção de cidades inteligentes, com foco em tecnologias que favoreçam a sustentabilidade e a eficiência no uso de recursos. Habilidade para desenvolver soluções de infraestrutura resilientes às mudanças climáticas, considerando a adaptação e mitigação de impactos ambientais. b) Biologia, Geografia, Gestão Ambiental e áreas correlatas: Compreensão dos impactos ambientais e estratégias de mitigação. Noções sobre certificações ambientais, sustentabilidade e gestão de resíduos. Familiaridade com normas ambientais e processos de licenciamento (desejável). c) Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e áreas correlatas: Conhecimento em desenvolvimento de software, com ênfase em Python e bancos de dados. Capacidade de desenvolver e manter sistemas web para gestão e monitoramento de projetos sustentáveis. Familiaridade com análise e visualização de dados para apoiar a tomada de decisões em questões ambientais e sociais. d) Ciências Sociais, Ciência Política, Direito, Políticas Públicas, Serviço Social e áreas correlatas: Compreensão dos impactos socioeconômicos das mudanças climáticas, especialmente sobre populações vulneráveis. Capacidade de desenvolver e implementar projetos sociais voltados para comunidades afetadas por questões ambientais, promovendo soluções inclusivas e sustentáveis. Habilidade para análise crítica e abordagem interdisciplinar sobre a relação entre meio ambiente, sociedade e políticas públicas. Conhecimento sobre a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas. e) Engenharia Agronômica e áreas correlatas: Conhecimento sobre práticas agrícolas sustentáveis e manejo de recursos naturais. Capacidade de aplicar técnicas de conservação de solo, água e biodiversidade em projetos agrícolas. Familiaridade com tecnologias de agricultura de precisão para otimizar o uso de recursos naturais. Compreensão sobre o uso de energias renováveis em processos agrícolas. Conhecimento sobre certificações e selos de sustentabilidade no setor agropecuário. Capacidade de desenvolver soluções para a adaptação da agricultura às mudanças climáticas. f) Engenharia Cartográfica, Geoprocessamento e áreas correlatas: Experiência no uso de softwares de geoprocessamento e sensoriamento remoto (como QGIS, ArcGIS ou similares). Conhecimento em cartografia digital e análise espacial, com foco em questões ambientais. Habilidade em interpretar e manipular dados geográficos. g) Engenharia Elétrica, Energias Renováveis e áreas correlatas: Conhecimento básico sobre fontes de energia sustentável, como solar, eólica e biomassa. Noções sobre eficiência energética e transição para um sistema energético mais sustentável. Familiaridade com políticas e regulamentações do setor energético (desejável). h) Jornalismo e áreas correlatas: Experiência no uso de ferramentas como WordPress e Adobe e compromisso ético com códigos. Noções sobre missão midiática e os benefícios estratégicos, como fortalecimento da diversidade de vozes e promoção do jornalismo cidadão. Habilidade em em apuração, redação, edição multimídia, redes sociais e eventos, priorizando verificação de fontes e narrativas inclusivas. 5 – DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES 5.1 O processo seletivo será composto de: 5.1.1 Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório; 5.1.2 Entrevista presencial, de caráter eliminatório; 5.2 As entrevistas com os classificados serão agendadas via e-mail eletrônico, conforme demanda; 6 - DA ANÁLISE CURRICULAR 6.1. Os candidatos inscritos serão classificados em relações/listas específicas conforme área acadêmica. 6.2. A etapa da análise curricular é de natureza classificatória, com pontuação máxima de 100 pontos, e será realizada com base nos critérios objetivos constantes na tabela abaixo e ainda de acordo com as seguintes regras: 6.3. Tabela de Pontuação:

ITEM	TÍTULO/ EXPERIÊNCIA	QUANT. MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS.	5	2,5	10

B	CURSOS DE CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO, OBTIDOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.	2	2,5	5
C	GRADUAÇÕES EXTRAS.	1	20	20
D	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO.	1	10	10
E	PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO.	1	20	20
F	PÓS-GRADUAÇÃO - DOUTORADO.	1	30	30
G	CERTIFICAÇÃO EM OUTROS IDIOMAS.	2	2,5	5

6.3.1. Todos os cursos de graduação, Pós-graduação (mestrado e/ou doutorado) e especialização devem ser reconhecidos pelo MEC. 6.3.2. A experiência exigida deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e/ou função, através da apresentação da cópia da CTPS devidamente assinada e/ou declarações firmadas pelo responsável da Instituição, em papel timbrado onde se identifique o CNPJ endereço e telefone de contato da empresa. 6.3.3. Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 10 (dez pontos) na análise curricular; 6.3.4. Os candidatos apresentarão para a Análise Curricular os comprovantes dos títulos e experiências conforme tabela (títulos de Ensino, Superior, Especialização, Comprovantes de experiências correspondentes à vaga desejada, cursos de qualificação e capacitação, certificação em idiomas); 6.3.5. A avaliação dar-se-á mediante somatória dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens, conforme tabela, os quais deverão constar os títulos e as experiências do candidato devidamente comprovados; 6.3.6. Os comprovantes de cursos de capacitação e extensão devem ter no mínimo 30h de carga horária e obtidos nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital; 6.3.7. Os documentos de comprovação de experiência deverão ser através de CTPS (Carteira de Trabalho) com envio da cópia da primeira e segunda página e as demais com comprovação de anotação, Contrato de Trabalho, declaração ou certidão de tempo de serviço em papel timbrado emitido pelo respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas, Registro no Conselho e Comprovante de pagamento da Anuidade do Conselho da Classe; 6.3.8. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas nesse Edital, os pontos não serão apurados. 6.3.9. Não serão aceitos documentos ilegíveis anexados conforme previsto neste Edital. 6.3.10. A qualquer tempo, a participação do candidato poderá ser vetada, com sua eliminação do processo seletivo, desde que verificada falsidade ou irregularidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados. 6.3.11. É de responsabilidade do candidato conferir toda a sua documentação, certificando-se de que todas as informações prestadas no ato de candidatura, estejam devidamente comprovadas 6.3.12. Estágios e trabalhos voluntários serão considerados como experiência profissional; 6.3.13. Ocorrendo empate na soma dos resultados serão utilizados como critérios de desempate, tendo por preferência, sucessivamente: a) o candidato que possuir maior número de pós-graduações. b) o candidato que possuir mais graduações. c) o candidato que possuir mais certificações em idiomas. 6.3.14. Todos os cursos de graduação e especialização devem ser reconhecidos pelo MEC. 6.3.15. Caso a informação necessária à avaliação/comprovação de eventual critério de desempate esteja ilegível/inexistente no histórico acadêmico universitário, ou documento anexado, no formulário eletrônico, ficará o candidato classificado em último lugar entre os candidatos no critério sob análise. 7 - DA ENTREVISTA 7.1. A Entrevista presencial tem como objetivo avaliar as habilidades e competências para o desempenho do estágio, observando-se a capacidade de articulação dos conhecimentos específicos da área em que será desenvolvido o serviço voluntário. 7.2. Os 5 (cinco) melhores candidatos avaliados na fase de análise curricular, por subitem elencado no 4.1.3., serão convocados para etapa da entrevista, sendo os(as) demais candidatos(as) considerados(as) desclassificados(as). 7.3. Os candidatos convocados para a entrevista serão pontuados de 0 a 10 conforme critérios estabelecidos no anexo VI deste edital. 7.3.1. Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 6 (seis pontos) na pontuação final da entrevista; 7.4. A entrevista será realizada na sede da SEMAI, localizada no endereço Rua Des. Pires de Castro, 688, CEP 64.000-050, Teresina, PI, conforme edital específico para convocação. 7.5. O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista ou que comparecer em data e hora diversas do agendamento será automaticamente desclassificado do processo. 7.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida na entrevista, conforme os critérios previamente estabelecidos no Anexo VI deste Edital. 8 - DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS 8.1. O presente PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS busca a seleção de profissionais para contribuir voluntariamente na participação de políticas públicas no âmbito da Agenda Teresina 2030, vinculada à Secretaria Municipal de Articulação Institucional da Prefeitura de Teresina, objetivando a adesão gratuita do voluntário, pautada em um compromisso social de engajamento da comunidade com as políticas públicas, de modo a favorecer o sentimento de pertencimento, engajamento e solidariedade social, sem exercício de atividades fins da Administração e sem qualquer tipo de vínculo com o Município. 8.2. Busca-se, através desse edital de Voluntariado, e nos termos da Lei Federal n. 9.608/98, que a prestação de serviço voluntário cumpra os objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade, determinados no referido diploma legal; 8.3. A atuação do voluntário compreende-se como um canal de participação social e compartilhamento de conhecimento técnico-acadêmico, visando ao aprimoramento das políticas de sustentabilidade do Município de Teresina; envolvendo primariamente a atuação consultiva e colaborativa, voltadas para a produção de conhecimento e auxílio em pesquisas e diagnósticos que subsidiarão a Agenda Teresina 2030; 8.4. Frisa-se que os voluntários selecionados desempenharão apenas funções de suporte, auxílio técnico e colaboração em projetos, sendo vedado que lhe sejam atribuídas funções relacionadas às atividades finalísticas do órgão tais como atos de autoridade, fiscalização ou funções que exijam investidura em cargo público efetivo; 8.5. O serviço de voluntariado será formalizado através de termo de adesão individual entre a entidade pública e o prestador do serviço voluntário. 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 9.1 O presente Edital poderá ser revogado, a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for. 9.2 Por necessidade da Administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar os documentos originais exigidos para conferência e verificação da autenticidade daqueles que foram apresentados. 9.3 Aos voluntários referidos neste Edital não serão concedidos os direitos e vantagens decorrentes de vínculo empregatício com o Município de Teresina. 9.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado. 9.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital. 9.6 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado no Processo Seletivo Simplificado Complementar, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais sanções criminais e administrativas previstas neste edital. 10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL 10.1. O resultado final será composta do somatório das notas obtidas na análise curricular e nas entrevistas. 10.2. A homologação e resultado final do Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Teresina e site da Prefeitura de Teresina, nas datas constantes do ANEXO I - Cronograma Previsto. 11 – DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO: 11.1 Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa de Serviço Voluntário, o convocado deverá apresentar as seguintes condições: 11.1.1 Ter sido selecionado no presente processo de seleção; 11.1.2 Apresentar os documentos exigidos no Anexo II; 11.1.3 Ser maior de 18 anos; 11.1.4 Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital; 11.2 O prazo de duração do voluntariado será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, até o limite máximo de 2 (dois) anos. 12 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) 12.1. As Partes se comprometem a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, bem como a Política de Privacidade/Proteção de Dados Pessoais da da Prefeitura de Teresina, no tratamento de quaisquer dados pessoais a que tenham acesso em razão do Voluntariado. 12.2. As partes tratam dados pessoais estritamente para as finalidades descritas neste edital, atuando em conformidade com os princípios da boa-fé, transparência e segurança previstos no art. 6º da LGPD. 12.3. Os candidatos se obriga a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, reportando imediatamente à [CONTRATANTE] qualquer incidente de segurança relevante. 12.4. Após o término da relação contratual, a [CONTRATADA] compromete-se a eliminar ou devolver todos os dados pessoais tratados, conforme instrução da [CONTRATANTE], salvo quando houver obrigação legal de retenção. 12.5. O descumprimento das normas de proteção de dados pessoais poderá ensejar a rescisão motivada do contrato e a responsabilização por perdas e danos, nos termos da Lei. 13 - CONSIDERAÇÕES GERAIS: 13.1 A inscrição implica a aceitação plena das regras estabelecidas neste edital, inclusive no que dispõe ao caráter voluntário do serviço; 13.2 A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade dos candidatos; 13.3 Em caso de vacância por desistência ou desligamento, será convocado outro candidato previamente habilitado, respeitando a ordem de

classificação, desde que haja tempo hábil para a execução das atividades. 13.4. Ressalva-se o direito de realizar-se, tanto por iniciativa do voluntário quanto da Administração, de desligamento a qualquer momento, independentemente de motivação, sem qualquer tipo de indenização, característica intrínseca à natureza benevolente do serviço prestado. ANEXO I - Cronograma previsto:

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03 DE FEVEREIRO DE 2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	03 DE FEVEREIRO A 20 DE FEVEREIRO DE 2026
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO DA ETAPA 1 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR E CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA DA ENTREVISTA	25 DE FEVEREIRO DE 2026
ENTREVISTAS	02 DE MARÇO DE 2026 A 06 DE MARÇO DE 2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10 DE MARÇO DE 2026

ANEXO II - Documentos necessários para assinar Termo de Adesão e Compromisso ao voluntariado: Esses documentos devem ser apresentados quando solicitado: 1. RG; 2. CPF; 3. Comprovante de residência; 4. Título de Eleitor e declaração de quitação da Justiça Eleitoral; 5. Certificado de reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; 6. Documento(s) de comprovação de escolaridade através de Diploma de Graduação ou Tecnólogo. 7. Currículo Lattes/Vitae do candidato; 8. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO. SERVIÇO VOLUNTÁRIO. TERMO DE ADESÃO

A Secretaria Municipal de Articulação Institucional de Teresina - SEMAI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0028-84, sediada na Rua Des. Pires de Castro, 688, CEP 64.000-050, Teresina, PI, neste ato representada pelo seu Secretário, que ao final assina, e _____ _____, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do CPF _____ e da CI _____, residente na cidade de _____, na rua_____ _____, prestador(a) de serviço voluntário, a seguir denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, nos termos da Lei Federal 9.608/98 e das normas previstas no EDITAL N° 01/2026/SEMAI, celebrar o presente Termo de Adesão, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA 1ª. O presente Termo de Adesão tem por objeto a prestação de serviço voluntário dirigido às atividades de apoio na participação de políticas públicas no âmbito da Agenda Teresina 2030, vinculada à Secretaria Municipal de Articulação Institucional da Prefeitura de Teresina. CLÁUSULA 2ª. O serviço voluntário de que trata este Termo define-se como atividade não remunerada, realizada de forma espontânea, com objetivos educacionais, culturais e cívicos, nos termos do artigo 1º da Lei 9.608/98. PARÁGRAFO ÚNICO. PARÁGRAFO ÚNICO. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou afins, bem como quaisquer outras vantagens que não sejam a aquisição de experiência técnica e institucional na área de atuação do voluntário. CLÁUSULA 3ª. O VOLUNTÁRIO terá seu prontuário individual controlado pelo Órgão, no qual constará cópia do seu requerimento de inscrição, ficha cadastral, Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e demais documentos pertinentes. CLÁUSULA 4ª. O VOLUNTÁRIO deve comprovar ser maior de 18 anos, além de preencher um dos requisitos presentes no Edital supracitado. CLÁUSULA 5ª. Ao subscrever o presente Termo, declara o VOLUNTÁRIO serem verídicas as seguintes informações: I – que não possui antecedentes criminais; II - estar quite com a Justiça Eleitoral. Do Horário e do Prazo do Serviço Voluntário. CLÁUSULA 6ª. O serviço voluntário será realizado a partir de ____/____ /_____, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, até o limite máximo de 2 (dois) anos. PARÁGRAFO ÚNICO. A prorrogação ficará a critério das partes, mediante comunicação à Secretaria Municipal de Articulação Institucional de Teresina - SEMAI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA 7ª. As atividades do VOLUNTÁRIO serão cumpridas nos seguintes dias e horários, estabelecidos individualmente de comum acordo entre as partes: _____ _____. I - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra. II - O VOLUNTÁRIO deverá cumprir a carga horária e os horários previamente estabelecidos para o seu trabalho e apresentar justificativa para atraso e falta à unidade em que presta o serviço. PARÁGRAFO ÚNICO. Somente a ausência do VOLUNTÁRIO deverá ser informada ao Órgão para fins de registro e cômputo na certificação, não havendo necessidade de registro de folha de frequência. CLÁUSULA 8ª. O serviço voluntário findar-se-á nos seguintes casos: I – automaticamente, ao término do compromisso; II – por abandono, caracterizado por ausência não justificada de 5 (cinco) dias consecutivos, no período de um mês, ou de 15 (quinze) dias interpolados, no período de 6 (seis) meses; III – a pedido do VOLUNTÁRIO; IV – no interesse e por conveniência da instituição, em caso de rendimento insatisfatório do VOLUNTÁRIO; V – ante o descumprimento, por parte do VOLUNTÁRIO, de quaisquer dos itens deste Termo de Adesão; VI – por comportamento incompatível, funcional ou social, do VOLUNTÁRIO. PARÁGRAFO ÚNICO. Ressalva-se o direito de realizar-se, tanto por iniciativa do voluntário quanto da Administração, de desligamento a qualquer momento, independentemente de motivação, sem qualquer tipo de indenização, característica intrínseca à natureza benevolente do serviço prestado. CLÁUSULA 9ª. A Administração poderá, a qualquer momento, rescindir o Termo de Adesão se o interesse público assim o exigir. PARÁGRAFO ÚNICO. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins. Das Atividades CLÁUSULA 10. O VOLUNTÁRIO prestará serviços profissionais para contribuir voluntariamente na participação de políticas públicas no âmbito da Agenda Teresina 2030, vinculada à Secretaria Municipal de Articulação Institucional da Prefeitura de Teresina, pautada em um compromisso social de engajamento da comunidade com as políticas públicas, de modo a favorecer o sentimento de pertencimento, engajamento e solidariedade social, envolvendo primariamente a atuação consultiva e colaborativa, voltadas para a produção de conhecimento e auxílio em pesquisas e diagnósticos, sem exercício de atividades fins da Administração e sem qualquer tipo de vínculo com o Município. PARÁGRAFO ÚNICO. Frisa-se que os voluntários selecionados desempenharão apenas funções de suporte, auxílio técnico e colaboração em projetos, sendo vedado que lhe sejam atribuídas funções relacionadas às atividades finalísticas do órgão, tais como atos de autoridade, produção de minutas de decisões ou quaisquer atividades de caráter decisório, fiscalização ou funções que exijam investidura em cargo público efetivo, podendo ser-lhes atribuídas funções de mero expediente. CLÁUSULA 11. Poderá o VOLUNTÁRIO ser aproveitado em outras atividades da instituição durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na cláusula anterior. CLÁUSULA 12. As atividades exercidas pelo VOLUNTÁRIO serão monitoradas pelos servidores responsáveis diretos pela unidade administrativa do local onde será cumprido o serviço. Dos Direitos e Deveres do Voluntário. CLÁUSULA 13. O VOLUNTÁRIO deverá ter oportunidade para o melhor aproveitamento de suas capacidades, recebendo tarefas e responsabilidades de acordo com seus conhecimentos, experiência e interesse. CLÁUSULA 14. O VOLUNTÁRIO deverá ter a descrição clara de suas tarefas e responsabilidades e de acordo com seus conhecimentos, experiência e interesse. CLÁUSULA 15. O VOLUNTÁRIO contará com os recursos indispensáveis ao seu trabalho. CLÁUSULA 16. É responsabilidade do VOLUNTÁRIO trabalhar de forma integrada e coordenada com a instituição, acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho, comprometer-se apenas com o que de fato puder fazer, manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo, cuidar de toda a área destinada à execução de suas tarefas e dos bens públicos postos à sua disposição. CLÁUSULA 17. O VOLUNTÁRIO deve cumprir, fielmente, a programação do trabalho a ele pertinente, comunicando ao Órgão qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades. CLÁUSULA 18. O VOLUNTÁRIO responsabilizar-se-á por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens da Secretaria Municipal de Articulação Institucional de Teresina em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Adesão. CLÁUSULA 19. O VOLUNTÁRIO deverá respeitar todas as condições, normas e princípios disciplinares estabelecidos no EDITAL N° 01/2026/SEMAI e neste Termo. CLÁUSULA 20. As Partes se comprometem a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, bem como a Política de Privacidade/Proteção de Dados Pessoais da da Prefeitura de Teresina, no tratamento de quaisquer dados pessoais a que tenham acesso em razão do Voluntariado. I - As partes tratam dados pessoais estritamente para as finalidades descritas neste edital, atuando em conformidade com os princípios da boa-fé, transparência e segurança previstos no art. 6º da LGPD. II - As partes se obriga a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, reportando imediatamente qualquer incidente de segurança relevante. III - O descumprimento das normas de proteção de dados pessoais poderá ensejar a rescisão motivada do termo de voluntariado e a responsabilização por perdas e danos, nos termos da Lei. Das Disposições Finais. CLÁUSULA

21. Concluído o serviço voluntário, será expedido CERTIFICADO DE CONCLUSÃO pelo Órgão, contendo o local de trabalho, o período e a carga horária cumprida pelo VOLUNTÁRIO em duas vias assim especificadas: I - 1ª via destinada ao VOLUNTÁRIO; II - 2ª via destinada arquivamento pelo Órgão deste Termo de Adesão. CLÁUSULA 22. Declara o VOLUNTÁRIO estar ciente da legislação específica sobre o trabalho voluntário, bem como dos termos e condições do presente documento. CLÁUSULA 23. As partes elegem o Foro de Teresina-PI, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Adesão. E, por estarem justos e compromissados, lavra-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos. _____, ____ de _____ de 20___. __ _____ Voluntário _____ _____ (Autoridade competente)

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
TELEFONE:
VAGA A QUAL DESEJA CONCORRER:
COEFICIENTE ACADÊMICO:
DECLARO TER CONHECIMENTO DAS NORMAS DESCRITAS NESTE EDITAL E ESTAR CIENTE QUE A INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS NELE CITADOS IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DESTA INSCRIÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE RECURSO

Vaga:_____ _____

Eu, _____ _____ , portador do RG nº _____, CPF nº ____ _____, residente e domiciliado na cidade de _____, devidamente inscrito (a) no Edital Nº 001/2026, realizado no dia _____de _____ de 2026, venho, muito respeitosamente, recorrer do _____ ___ das etapas previstas para as vagas destinadas ao Voluntariado em _____, divulgado por essa Comissão, no dia _____, conforme prazo legal, pelos seguintes motivos: _____ _____ _____ _____.

(Local), _____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VI - CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DOMÍNIO DO CONTEÚDO NOS TEMAS RELATIVOS AO CARGO	2
EMPREGO ADEQUADO DA LINGUAGEM E BOA COMUNICAÇÃO	2
ARTICULAÇÃO DO RACIOCÍNIO	2
SEGURANÇA E ARGUMENTAÇÃO	2
DESENVOLTURA E ENTUSIASMO DO CANDIDATO	2

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ID: 000930419000352026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 14349547/2026 - AS-TEC-SEMDEC. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, do Município de Teresina – Piauí, Aírton Freitas Feitosa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 117 e 174, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da gestão e fiscalização dos contratos administrativos, RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, a função de Gestor do Contrato de Patrocínio para Campeonato Brasileiro de Enduro – Rally de Regularidade (39ª Edição do Rally Cerapió), decorrente do processo de contratação direta por inexigibilidade nº 01 que celebram entre si, de um lado, como Contratante, o Município de Teresina – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC e do outro, como Contratada, a Empresa Radical Produções e Consultoria Ltda. I – Wildson Nogueira da Silva (Matrícula: 119650). Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do contrato, promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Teresina (PI), 29 de janeiro de 2026. AÍRTON FREITAS FEITOSA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC.

ID: 000930419000362026

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 01/2026. TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA CAMPEONATO BRASILEIRO DE ENDURO – RALLY DE REGULARIDADE (39ª EDIÇÃO DO RALLY CERAPIÓ), DECORRENTE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 01 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE TERESINA – PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA RADICAL PRODUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. O Município de Teresina – PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, nº 1347, Bairro: Jóckey, CEP: 64.049-190, neste ato representado por seu Secretário, Sr. AÍRTON FREITAS FEITOSA, Matrícula: 113995 e a Empresa RADICAL PRODUÇÕES E CONSULTORIA LTDA com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Av, Jóquei Clube, 299 SALA 112, Bairro Jóquei/ Teresina/ PI /CEP: 64049-917, inscrita no CNPJ sob o nº 02.180.530/0001-94, aqui representada por EHRLICH MANOEL PORFIRIO DE SA LIMA, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista Processo Administrativo SEI nº 00093.000028/2026-60, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2023 e o Decreto Municipal Nº 24.366/2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O presente contrato tem por objeto o patrocínio à iniciativa Campeonato Brasileiro de Enduro – Rally de Regularidade (39ª Edição do Rally Cerapió), a ser realizado no período de 25 a 30 de janeiro de 2026, que consiste em enduro de regularidade. 1.2. O Patrocinador concederá o apoio financeiro no valor total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 2.1. O valor total do patrocínio, conforme Cláusula Primeira, será pago ao Patrocinado mediante as seguintes condições: a) O pagamento será realizado em 1 (Uma) parcela única no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). b) A liquidação e o pagamento ocorrerão no prazo de 10 dias úteis após a apresentação dos documentos fiscais e comprobatórios da etapa correspondente. c) Não haverá reajustamento de preços ou atualização monetária do valor do patrocínio, uma vez que se trata de valor fixo para o evento. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA: 3.1. O Patrocinado obriga-se a cumprir os seguintes prazos para as etapas de execução da iniciativa patrocinada: a) Início da execução: 25/01/2026. b) Conclusão da iniciativa/evento: 30/01/2026. c) Entrega dos resultados/relatórios finais: 28/02/2026. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRAPARTIDAS DO PATROCINADO: 4.1. O Patrocinado obriga-se a oferecer as seguintes contrapartidas ao Patrocinador, em conformidade com o que foi avaliado e justificado pela Administração Pública Municipal. a) Exposição da marca institucional da Prefeitura Municipal de Teresina, ou de seus programas, projetos, ações, atividades ou políticas públicas nas peças de divulgação da iniciativa patrocinada, tais como: banners, mídias sociais, materiais impressos, etc. b) Autorização para o Patrocinador utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto patrocinado, para fins de divulgação e publicidade do apoio concedido. c) Adoção de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental na execução do projeto, tais como uso de materiais reciclados, acessibilidade, etc. 4.2. É obrigatória a inserção da logomarca ou brasão da Prefeitura Municipal de Teresina em todas as peças de divulgação e material relacionado à execução do objeto patrocinado. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do crédito orçamentário: Fonte: 1500 100. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa

Jurídica. Programática: 11001 11334 0016 1506 - Cidade Criativa. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES: 6.1. O presente patrocínio não se destina à aquisição de: I - bebidas alcoólicas; II - medicamentos; III - produtos de higiene pessoal; IV - cigarro e derivados; V – armas.6.2. É vedada a contratação de patrocínio por intermédio de agência de publicidade ou qualquer terceiro que se intitule ou detenha direitos reais de realização e/ou comercialização do projeto a ser patrocinado. 6.3. O presente contrato estipula restrições quanto ao uso de trabalho infantil na execução da iniciativa patrocinada. O Patrocinado declara estar em conformidade com o disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e demais leis pertinentes. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES: 7.1. São direitos e responsabilidades do Patrocinador: a) Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto e o cumprimento das contrapartidas e demais obrigações contratuais; b) Repassar o valor do patrocínio conforme as condições estabelecidas na Cláusula Segunda. c) Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual. 7.2. São direitos e responsabilidades do Patrocinado: a) Receber o valor do patrocínio nas condições e prazos estabelecidos neste contrato; b) Realizar o projeto objeto deste contrato conforme descrito e aprovado, nos prazos e condições estabelecidos na Cláusula Terceira; c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou qualificação na contratação direta; d) Declarar-se adimplente com as exigências contratuais de qualquer patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da Administração Municipal; e) Declarar que não contratou outra entidade da Administração Pública Municipal para o mesmo projeto ou evento; f) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicável à sua estrutura. 7.3. O Patrocinado que não comprovar a realização da iniciativa patrocinada, a aplicação dos recursos ou o cumprimento das contrapartidas deverá restituir os valores repassados à custa do erário, devidamente atualizados. 7.4. O Patrocinado que não cumprir as disposições contratuais, além da restituição dos valores, ficará sujeito às sanções administrativas previstas na legislação aplicável e às seguintes penalidades: a) Multa por descumprimento de contrapartida. b) Outras sanções previstas em lei, conforme a gravidade da infração. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: 8.1. O Patrocinado obriga-se a prestar contas do patrocínio concedido, apresentando ao Patrocinador a comprovação da realização da iniciativa patrocinada, da aplicação dos recursos repassados à custa do erário e do cumprimento das contrapartidas previstas neste contrato. 8.2. A forma, o prazo e os documentos para a prestação de contas serão estabelecidos em Termo de Referência que integra o presente instrumento, e deverá incluir a comprovação de todas as despesas efetuadas. 8.3. O modelo de gestão do contrato, que inclui o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, será realizado por servidor responsável pela gestão do contrato, em observância aos requisitos definidos em regulamento. CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS: 9.1. O presente contrato é regido pelas disposições do Decreto Municipal nº 24.366, de 16 de junho de 20231, pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no que couber, e demais legislações pertinentes, especialmente aquelas relativas à Administração Pública e ao regime de patrocínio. 9.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO: 10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável aos contratos administrativos, incluindo, mas não se limitando a: a) Cumprimento integral do objeto e das obrigações contratuais por ambas as partes; b) Rescisão por inadimplemento de qualquer das partes; c) Rescisão por interesse público, devidamente justificado; d) Outros casos de extinção previstos em lei. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, II, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção aos arts. 72, parágrafo único, e art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO: 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina-PI, 23 de janeiro de 2026. AÍRTON FREITAS FEITOSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC (PATROCINADOR). EHRLICH MANOEL PORFIRIO DE SA LIMA, RADICAL PRODUÇÕES E CONSULTORIA LTDA (PATROCINADO).

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780419000372026

PORTARIA Nº 05/2026 – SEMEL. Designação de servidor substituto para a função de FISCAL DE CONTRATOS E GESTOR DE PARCERIAS. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 28.276, de 1 de setembro de 2025, considerando as férias do atual Servidor que exerce a função de Fiscal de Contratos e Gestor de Parcerias firmadas em 2025, RESOLVE: I. DESIGNAR a servidora JULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA, lotada nesta secretaria, matrícula SEMEL n°: 119.806, para exercer a função de fiscal dos contratos vigentes desta secretaria, bem como gestora das parcerias firmadas no ano de 2025, em decorrência das férias do atual servidor, exercendo essas funções a partir de 02 de fevereiro de 2026, até o dia 02 de março de 2026; II. DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários em sua atuação, observando em especial as normas vigentes. Registra-se, cumpra-se e publique-se. Data: 02 de fevereiro de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto - Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450419000382026

PORTARIA Nº 45/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, e com amparo no artigo 48, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.003533/2026-72, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Daiane dos Santos Bispo, matrícula nº 119724, para substituir temporariamente a servidora Lorayne Talita Araujo Sousa, matrícula nº 114755, ocupante do cargo comissionado Chefe de Coordenação de UBS (Adelino Matos), no período de 05/01/2026 a 02/07/2026, em razão do usufruto de licença-maternidade, conforme avaliação pericial constante nos autos do processo sei nº 00045.002034/2026-96. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 05/01/2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450419000392026

PORTARIA Nº 65/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 68/2026, REFERENTE ao PE Nº 90079/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MACIEL MORAES FERREIRA FILHO, Gerente de Manutenção-HUT, Matrícula: 76823, LOTAÇÃO: HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO n° 68/2026, REFERENTE ao p.e Nº 90079/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.044014/2024-87, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ERIKA BARBOSA DOS SANTOS BRITO, Gerente de Apoio Administrativo-HUT, Matrícula: 042033, Lotação: DAF-HUT, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servido-

res (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450419000402026

PORTARIA Nº 66/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR e suplente Do CONTRATO Nº 68/2026, REFERENTE ao p.e Nº 90079/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) LUCAS BRITO DE ALMEIDA, Chefe de Manutenção Predial - HUT, Matrícula: 117813, LOTAÇÃO: Manutenção HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n° 68/2026, REFERENTE ao p.e Nº 90079/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.044014/2024-87, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) FRANCISCO DA SILVA COSTA, Chefe de manutenção de Equipamentos-HUT, Matrícula: 114216, Lotação: Manutenção-HUT, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450419000412026

PORTARIA Nº 67/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. Altera a Portaria nº 202/2025, publicada no DOM nº 4.013, de 22 de maio de 2025, que constitui Comissão Especial de Credenciamento no âmbito da Fundação Municipal de Saúde. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Portaria nº 202/2025, de 19 de maio de 2025, que constituiu Comissão Especial de Credenciamento para condução de procedimentos de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado; CONSIDERANDO a necessidade de reforço da composição da Comissão, a fim de garantir maior eficiência, celeridade e adequada distribuição das atividades, RESOLVE: Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 202/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: I – Marjorie Barros Cunha, Matrícula nº 69710, CPF nº XXX.524.523-XX; II – Cláudia Glauciene Teixeira Silva de Morais, Matrícula nº 27351, CPF nº XXX.562.373-XX;III – Daniel de Souza Russo, Matrícula nº 87909, CPF nº XXX.315.143-XX;IV – Roberta Berté, Matrícula nº 109933, CPF nº XXX.468.999-XX;V – Francisca das Chagas Veloso de Oliveira, Matrícula nº 64821, CPF nº XXX.407.063-XX;VI – Samira Mara Ciríaco Sena, Matrícula nº 47659, CPF nº XXX.491.113--XX."Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 202/2025.Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450419000422026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA 1/2026 - DCP-FMS. Teresina, 02 de fevereiro de 2026. Aplica sanções administrativas à empresa J. Nerval de Sousa – Tecniquímica, em decorrência de inexecução contratual, e dá outras providências. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 53/2026, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00045.069008/2025-75, instaurado para apuração de responsabilidade contratual; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR/FMS, que concluiu pela inexecução total do Empenho nº 4106/2025, vinculado ao Contrato nº 280/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2024, regido pela Lei nº 8.666/1993; CONSIDERANDO que restou comprovado atraso injustificado superior a 28 (vinte e oito) dias, culminando no não fornecimento de insumos hospitalares essenciais, com prejuízo direto à continuidade dos serviços de saúde; CONSIDERANDO que a empresa J. Nerval de Sousa – Tecniquímica, inscrita no CNPJ nº 15.111.905/0001-38, foi regularmente notificada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do devido processo legal; CONSIDERANDO o disposto no art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993, que prevê a aplicação de multa e suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração; CONSIDERANDO a gravidade da conduta, notadamente o risco à assistência hospitalar, o desabastecimento de unidades de saúde e a necessidade de contratações emergenciais; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa J. NERVAL DE SOUSA – TECNIQUÍMICA, CNPJ nº 15.111.905/0001-38, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993: I – MULTA COMPENSATÓRIA, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Empenho nº 4106/2025, totalizando o montante de R$ 1.407,00 (mil quatrocentos e sete reais), em razão da inexecução total do objeto contratado; II – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da publicação desta Portaria. Art. 2º Determinar o registro da sanção no cadastro de fornecedores impedidos, bem como nos sistemas oficiais de controle utilizados pelo Município de Teresina, conforme legislação vigente. Art. 3º Facultar à empresa sancionada a interposição de recurso administrativo, no prazo legal, dirigido à Presidência da Fundação Municipal de Saúde, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretora de Compras Públicas Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450419000432026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026. PROCESSO Nº 00045.050278/2024-30; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 17.129.904/0001-14; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA RESPECTIVA ATA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA ATENDER PACIENTES DA REDE HOSPITALAR DO SUS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE), NO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI. VALOR: R$ 231.189,75 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026 ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: JANE LUCIA SANTOS SILVA MORAES.

ID: 000450419000442026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026. PROCESSO Nº 00045.050278/2024-30; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: EQUIPMED LTDA, CNPJ Nº 28.629.591/0001-80; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA RESPECTIVA ATA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA ATENDER PACIENTES DA REDE HOSPITALAR DO SUS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE), NO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI. VALOR: R$ 182.576,95 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: CARMELINA APOLONIO.

ID: 000450419000452026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026. PROCESSO Nº 00045.050278/2024-30; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: RBR COM. DE PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 28.537.922/0001-51; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA RESPECTIVA ATA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA ATENDER PACIENTES DA REDE HOSPITALAR DO SUS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE), NO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI. VALOR: R$ 9.708,00 (NOVE MIL SETECENTOS E OITO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: RICARDO DE ANDRADE PROENÇA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500419000462026

PORTARIA Nº 01/2026-SDU NORTE, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. Expedida pelo Superintendente Alan Brandão dos Santos Sousa, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 28.276, de 1º de setembro de 2025, designa o servidor Newton Dias Bastos de Santana, matrícula nº 113851, lotado nesta Superintendência, para exercer a função de Gestor do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026-SDU NORTE, firmado entre a SDU/NORTE e a SEMEL, a partir da data de assinatura e durante toda a vigência, incumbindo-lhe o acompanhamento, monitoramento, controle e fiscalização do objeto da parceria; o ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser registrado, cumprido e publicado, conforme assinado pelo Superintendente da SDU NORTE, Alan Brandão dos Santos Sousa.

ID: 000500419000472026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 13/2023 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 50/2023 - SAAD/NORTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.001761/2022-51 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000486/2026-29 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA A M CONSTRUTORA LTDA. - EPP. Objeto: Estabelecer modificação do Contrato nº 13/2023 - SDU/NORTE, por parte da Administração, alterando-se a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), com a finalidade de ALTERAR/MODIFICAR a respectiva DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alterando-se a CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a FONTE DE RECURSOS, nos seguintes termos: Classificação Orçamentária: 41001.15451 0018 1.878 - Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academia populares, prédios públicos; Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1754626 - Recursos de Operações de Crédito-Cidade Integrada com o Povo. Assim, os recursos financeiros para a despesa decorrente da execução das obras e/ou serviços objeto desta contratação, neste exercício e nos seguintes, caso necessário, correrão por conta do MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 41001.15451 0018 1.878 - Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academia populares, prédios públicos; Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1754626 - Recursos de Operações de Crédito-Cidade Integrada com o Povo. A supracitada alteração justifica-se em razão de solicitação da Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, conforme o teor do Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 13/2023 - SDU/NORTE), nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.000486/2026-29 . Dessa forma, procede-se com a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do referido contrato, passando a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) a vigorar com a referida alteração. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 13/2023 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto neste apostilamento. Fundamentação: CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato nº 13/2023 - SDU/NORTE, Solicitação (Apostilamento ao Contrato nº 13/2023 - SDU/NORTE), artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o que mais se encontra inserido no Processo Eletrônico nº 00050.000486/2026-29 . Local/ Data: Teresina/PI, 02 de fevereiro de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa-Superintendente da SDU Norte.

ID: 000500419000482026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 14/2023 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 059/2023-SAAD/NORTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.004341/2022-37 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000488/2026-72 - SDU/NORTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE. CONTRATADA: EMPRESA VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. - ME. Objeto: Estabelecer a modificação do Contrato nº 14/2023 - SDU/NORTE, por parte da Administração, alterando-se a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), com a finalidade de ALTERAR/MODIFICAR a respectiva DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alterando-se a CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a FONTE DE RECURSOS, nos seguintes termos: Classificação Orçamentária: 41001.15451 0018 1.878 - Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academia populares, prédios públicos; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1754626 - Recursos de Operações de Crédito-Cidade Integrada com o Povo. Assim, os recursos financeiros para a despesa decorrente da execução das obras e/ou serviços objeto desta contratação, neste exercício e nos seguintes, caso necessário, correrão por conta do MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 41001.15451 0018 1.878 - Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academia populares, prédios públicos; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1754626 - Recursos de Operações de Crédito-Cidade Integrada com o Povo. A supracitada alteração justifica-se em razão de solicitação da Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, conforme o teor do Solicitação (Termo de Apostilamento ao Contrato nº 14/2023 - SDU/NORTE), nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.000488/2026-72 . Dessa forma, procede-se com a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do referido contrato, passando a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) a vigorar com a referida alteração. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 14/2023 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto neste apostilamento. Fundamentação: CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato nº 14/2023 - SDU/NORTE, Solicitação (Termo de Apostilamento ao Contrato nº 14/2023 - SDU/NORTE), artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o que mais se encontra inserido no Processo Eletrônico nº 00050.000488/2026-72 . Local/ Data: Teresina/PI, 02 de fevereiro de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa-Superintendente da SDU Norte.

ID: 000500419000492026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000435/2026-48. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano

Norte – SDU NORTE vem por meio deste salientar que foi expedido o Auto de Infração nº 01/2026, em face de Jerrey Wilson Macedo Martins, CPF nº 627.246.223-91, residente à Rua Altos, nº 5511, bairro Alto Alegre, por transportar veículo produzindo derramamento na via pública de resíduos, terra, agregados, adubos, lixo e/ou qualquer material a granel, ocorrido na Avenida Poty Velho. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei Complementar nº 3.610, de 11 de janeiro de 2007, Art. 7º, que dispõe que os veículos de transporte de lixo, resíduos, terra, agregados, adubos e qualquer material a granel devem trafegar com carga rasa, limitada à borda da caçamba ou com lona protetora, sem qualquer derramamento, devendo ainda ter o equipamento de rodagem limpo antes de atingir a via pública. EXIGÊNCIA(S) DA SDU/PMT: Colocar a lona de proteção conforme a lei. PENALIDADE(S): Multa no valor de R$ 890,11 (oitocentos e noventa reais e onze centavos), conforme Código SIAT nº 16040105. INTIMAÇÃO: Recebi a 1ª via e declaro estar intimado e ciente que deverei recolher a multa e os acréscimos legais ou apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração nº 01/2026. NOME: Jerrey Wilson Macedo Martins. CPF: 627.246.223-91. ENDEREÇO: Rua Altos, nº 5511, Alto Alegre. INFRAÇÃO: Transportar veículo produzindo derramamento na via pública de resíduos, terra, agregados, adubos, lixo e/ou qualquer material a granel. LOCAL: Avenida Poty Velho. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500419000502026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000437/2026-91. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE vem por meio deste salientar que foi expedido o Auto de Infração nº 02/2026, em face de Raimundo Nonato dos Santos Filho, CPF nº 039.446.443-30, por transportar veículo produzindo derramamento na via pública de resíduos, terra, agregados, adubos, lixo e/ou qualquer material a granel. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração nº 02/2026. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei Complementar nº 3.610, de 11 de janeiro de 2007, Art. 7º, que dispõe que os veículos de transporte de lixo, resíduos, terra, agregados, adubos e qualquer material a granel devem trafegar com carga rasa, limitada à borda da caçamba ou com lona protetora, sem qualquer derramamento, devendo ainda ter o equipamento de rodagem limpo antes de atingir a via pública. EXIGÊNCIA(S) DA SDU/PMT: Colocar a lona de proteção conforme a lei. PENALIDADE(S): Multa no valor de R$ 890,11 (oitocentos e noventa reais e onze centavos), conforme Código SIAT nº 16040105. INTIMAÇÃO: Recebi a 1ª via e declaro estar intimado e ciente que deverei recolher a multa e os acréscimos legais ou apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias. NOME: Raimundo Nonato dos Santos Filho/ CPF: 039.446.443-30/ ENDEREÇO: Erinaldo Construções/ INFRAÇÃO: Transportar veículo produzindo derramamento na via pública de resíduos, terra, agregados, adubos, lixo e/ou qualquer material a granel. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500419000512026

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000439/2026-37. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE vem por meio deste salientar que foi expedido o Auto de Infração nº 03/2026, em face de Webert Ramos Vilanova, CPF nº 861.819.703-68, residente à Quadra 118, Casa 15, bairro Jacinta Andrade, por transportar veículo produzindo derramamento na via pública de resíduos, terra, agregados, adubos, lixo e/ou qualquer material a granel, ocorrido na Avenida Poty Velho. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei Complementar nº 3.610, de 11 de janeiro de 2007, Art. 7º, que dispõe que os veículos de transporte de lixo, resíduos, terra, agregados, adubos e qualquer material a granel devem trafegar com carga rasa, limitada à borda da caçamba ou com lona protetora, sem qualquer derramamento, devendo ainda ter o equipamento de rodagem limpo antes de atingir a via pública. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: —. EXIGÊNCIA(S) DA SDU/PMT: Colocar a lona de proteção conforme a lei. PENALIDADE(S): Multa no valor de R$ 890,11 (oitocentos e noventa reais e onze centavos), conforme Código SIAT nº 16040105. INTIMAÇÃO: Recebi a 1ª via e declaro estar intimado e ciente que deverei recolher a multa e os acréscimos legais ou apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias. NOME: Webert Ramos Vilanova/ CPF: 861.819.703-68/ ENDEREÇO: Q118, C 15, Jacinta Andrade/ INFRAÇÃO: Transportar veículo produzindo derramamento na via pública de resíduos, terra, agregados, adubos, lixo e/ou qualquer material a granel. LOCAL: Avenida Poty Velho.Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500419000522026

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000440/2026-10. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE vem por meio deste salientar que foi expedido o Auto de Infração nº 16/2026, em face de Jailson Batista da Rocha, CPF nº 883.830.083-68, por transportar veículo produzindo derramamento na via pública de resíduos, terra, agregados, adubos, lixo e/ou qualquer material a granel, ocorrido na Poty Velho. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei Complementar nº 3.610, de 11 de janeiro de 2007, Art. 7º, que dispõe que os veículos de transporte de lixo, resíduos, terra, agregados, adubos e qualquer material a granel devem trafegar com carga rasa, limitada à borda da caçamba ou com lona protetora, sem qualquer derramamento, devendo ainda ter o equipamento de rodagem limpo antes de atingir a via pública. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: —. EXIGÊNCIA(S) DA SDU/PMT: Colocar a lona de proteção conforme a lei. PENALIDADE(S): Multa no valor de R$ 890,11 (oitocentos e noventa reais e onze centavos), conforme Código SIAT nº 16040105. INTIMAÇÃO: Recebi a 1ª via e declaro estar intimado e ciente que deverei recolher a multa e os acréscimos legais ou apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias. NOME: Jailson Batista da Rocha/ CPF: 883.830.083-68/ INFRAÇÃO: Transportar veículo produzindo derramamento na via pública de resíduos, terra, agregados, adubos, lixo e/ou qualquer material a granel/ LOCAL: Poty Velho. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500419000532026

NOTIFICAÇÃO Nº 11/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000445/2026-69. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou João Vinícius Alves Mendes, CPF nº 063.209.213-07, em razão de obstrução de passeio público, ocorrida no mesmo local. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei Complementar nº 3.610, de 11 de janeiro de 2007, Art. 66, que veda embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres em passeios e praças e de veículos nas ruas, avenidas, estradas e caminhos públicos, salvo quando da realização de obras públicas, feiras livres e operações definidas pela Prefeitura Municipal ou quando exigências policiais o determinarem, devendo, sempre que houver necessidade de interrupção do trânsito, ser colocada sinalização adequada e visível, conforme prévia autorização. EXIGÊNCIA(S) DA SDU/PMT: Efetuar a desobstrução. PENALIDADE(S): O não cumprimento das exigências implicará em multa. TERMO DE NOTIFICAÇÃO: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 10 (dez) dias. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500419000542026

NOTIFICAÇÃO Nº 17/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000443/2026-26. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Antônio Zito Soares, CPF nº 813.245.371-69, residente à Avenida Rui Barbosa, Quadra 4, Casa 3, bairro São Joaquim, em razão de obra sendo executada sem alvará expedido pela PMT/SDU NORTE, ocorrida no mesmo local. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei Complementar nº 4.729, de 10 de junho de 2015, Art. 3º, que dispõe que no Município de Teresina as obras particulares ou públicas, de construção ou reconstrução, de qualquer espécie, acréscimos, reformas, demolições; obras ou serviços nos logradouros públicos, em sua superfície, subterrâneos ou aéreos – rebaixamento de meios-fios, sutamento em vias, abertura de gárgulas para o escoamento de águas pluviais sob os passeios; aterros ou cortes, canalização de cursos d'água ou execução de qualquer obra nas margens de recursos hídricos, só podem ser executadas com prévia licença da Prefeitura Municipal, excetuando-se as obras executadas em propriedades agrícolas para seus usos exclusivos. EXIGÊNCIA(S) DA SDU NORTE/PMT: Paralisar imediatamente a execução da obra e comparecer à SDU NORTE apresentando o alvará de construção. PENALIDADE(S): O não cumprimento das exigências implicará em multa e embargo da obra, conforme previsto na citada lei. TERMO DE NOTIFICAÇÃO: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 10 (dez) dias. Assina: Sr. Alan Brandão

dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500419000552026

NOTIFICAÇÃO Nº 21/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000444/2026-96. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou Ciro Rodrigues Machado de Amorim, CPF nº 058.061.873-05, residente à Quadra 49, Casa 19, bairro Nova Teresina, em razão de obra sendo executada sem alvará expedido pela PMT/SDU NORTE, ocorrida no mesmo local. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei Complementar nº 4.729, de 10 de junho de 2015, Art. 3º, que dispõe que no Município de Teresina as obras particulares ou públicas, de construção ou reconstrução, de qualquer espécie, acréscimos, reformas, demolições; obras ou serviços nos logradouros públicos, em sua superfície, subterrâneos ou aéreos – rebaixamento de meios-fios, sutamento em vias, abertura de gárgulas para o escoamento de águas pluviais sob os passeios; aterros ou cortes, canalização de cursos d'água ou execução de qualquer obra nas margens de recursos hídricos, só podem ser executadas com prévia licença da Prefeitura Municipal, excetuando-se as obras executadas em propriedades agrícolas para seus usos exclusivos. EXIGÊNCIA(S) DA SDU NORTE/PMT: Paralisar imediatamente a execução da obra e comparecer à SDU NORTE apresentando o alvará de construção. PENALIDADE(S): O não cumprimento das exigências implicará em multa e embargo da obra, conforme previsto na citada lei. TERMO DE NOTIFICAÇÃO: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado(a) e ciente que deverei atender às exigências no prazo de 10 (dez) dias. Assina: Sr. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700419000562026

PORTARIA Nº 28/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2022- SDU/SUL, CUJO OBJETO É SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA ZONA SUL DE TERESINA, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE I: ÁREA DE ATUAÇÃO "01" (QUADRANTE - AO NORTE: AV. JOAQUIM RIBEIRO E AV. HIGINIO CUNHA; AO SUL: AV. GIL MARTINS; À OESTE: RIO PARNAÍBA), ÁREA URBANIZADA - 7,82 KM². CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2022- SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, V F SOUSA & CIA LTDA - EPP, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 04/2022 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, V F SOUSA & CIA LTDA - EPP, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAM-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000572026

PORTARIA Nº 29/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 04/2022. CONTRATADO: VF SOUSA & CIA LTDA - EPP. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA ZONA SUL DE TERESINA, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE I: ÁREA DE ATUAÇÃO "01" (QUADRANTE - AO NORTE: AV. JOAQUIM RIBEIRO E AV. HIGINIO CUNHA; AO SUL: AV. GIL MARTINS; À OESTE: RIO PARNAÍBA), ÁREA URBANIZADA - 7,82 KM². FISCAL DESIGNADO: FRANCINETE LEITE CARDOSO. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 04/2022. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 04/2022. CONTRATADO: VF SOUSA & CIA LTDA - EPP. OBJETO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA ZONA SUL DE TERESINA, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE I: ÁREA DE ATUAÇÃO "01" (QUADRANTE - AO NORTE: AV. JOAQUIM RIBEIRO E AV. HIGINIO CUNHA; AO SUL: AV. GIL MARTINS; À OESTE: RIO PARNAÍBA), ÁREA URBANIZADA - 7,82 KM². DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000582026

PORTARIA Nº 30/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 48/2013 - SDU SUL, CUJO OBJETO É OBRA DE INFRAESTRUTURA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, CONFORME ORÇAMENTO E PROJETO BÁSICO ANEXOS NO EDITAL, NA VILA DA PAZ, BAIRRO TRÊS ANDARES, ZONA SUL DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVI-

DOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 48/2013 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, CP ENGENHARIA LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 48/2013 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, CP ENGENHARIA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000592026

PORTARIA Nº 31/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 48/2013. CONTRATADO: CP ENGENHARIA LTDA. OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, CONFORME ORÇAMENTO E PROJETO BÁSICO ANEXOS NO EDITAL, NA VILA DA PAZ, BAIRRO TRÊS ANDARES, ZONA SUL DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. FISCAL DESIGNADO: MARCOS ROGÉRIO DE CARVALHO RIBEIRO. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 48/2013. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 48/2013. CONTRATADO: CP ENGENHARIA LTDA. OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, CONFORME ORÇAMENTO E PROJETO BÁSICO ANEXOS NO EDITAL, NA VILA DA PAZ, BAIRRO TRÊS ANDARES, ZONA SUL DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000602026

PORTARIA Nº 32/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2023 - SDU SUL, CUJO OBJETO É MANUTENÇÃO PREDIAL E INFRAESTRUTURA URBANA, POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 04/2023 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 04/2023 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000612026

PORTARIA Nº 33/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 04/2023. CONTRATADO: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL E INFRAESTRUTURA URBANA, POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO. FISCAL DESIGNADO: FRANCINETE LEITE CARDOSO. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 04/2023. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 04/2023. CONTRATADO: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL E INFRAESTRUTURA URBANA, POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000622026

PORTARIA Nº 34/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2023 - SDU SUL, CUJO OBJETO É CONSTRUÇÃO DE MERCADO DO MORADA NOVA, QUADRA DO COLÉGIO CETI "JOÃO HENRIQUE", BAIRRO MORADA NOVA, ZONA SUL DE TERESINA. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA

SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 19/2023 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA ME, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 19/2023 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA ME, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000632026

PORTARIA Nº 35/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 19/2023. CONTRATADO: CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA ME. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MERCADO DO MORADA NOVA, QUADRA DO COLÉGIO CETI "JOÃO HENRIQUE", BAIRRO MORADA NOVA, ZONA SUL DE TERESINA. FISCAL DESIGNADO: GILBERTO CARVALHO. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 19/2023. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: MARCOS ROGÉRIO DE CARVALHO RIBEIRO. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 19/2023. CONTRATADO: CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA ME. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MERCADO DO MORADA NOVA, QUADRA DO COLÉGIO CETI "JOÃO HENRIQUE", BAIRRO MORADA NOVA, ZONA SUL DE TERESINA., POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000642026

PORTARIA Nº 36/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2022 - SDU SUL, CUJO OBJETO É SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE II : ÁREA DE ATUAÇÃO 02 (QUADRANTE- AO NORTE: AV. GIL MARTINS ; AO SUL: AV. WALFRIDO SALMITO; Á LESTE: AV. MIGUEL ROSA: À OESTE : RIO PARNAÍBA) , ÁREA URBANIZAÇÃO- 6,08 KM². CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 05/2022 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 06/2022 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000652026

PORTARIA Nº 37/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 06/2022. CONTRATADO: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE II : ÁREA DE ATUAÇÃO 02 (QUADRANTE- AO NORTE: AV. GIL MARTINS ; AO SUL: AV. WALFRIDO SALMITO; Á LESTE: AV. MIGUEL ROSA: À OESTE : RIO PARNAÍBA) , ÁREA URBANIZAÇÃO- 6,08 KM². FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 06/2022. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: FRANCINETE LEITE CARDOSO. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 06/2022. CONTRATADO: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA ZONA SUL DE TERESINA-PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE II: ÁREA DE ATUAÇÃO 02 (QUADRANTE- AO NORTE: AV. GIL MAR-

TINS ; AO SUL: AV. WALFRIDO SALMITO; Á LESTE: AV. MIGUEL ROSA: À OESTE : RIO PARNAÍBA) , ÁREA URBANIZAÇÃO- 6,08 KM². DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000662026

PORTARIA Nº 38/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2022 - SDU SUL, CUJO OBJETO É MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS E CANAIS COM MÁQUINAS. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 12/2024 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 12/2024 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000672026

PORTARIA Nº 39/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 12/2024. CONTRATADO: GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS E CANAIS COM MÁQUINAS. FISCAL DESIGNADO: MARCOS ROGÉRIO DE CARVALHO RIBEIRO. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 12/2024. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 12/2024. CONTRATADO: GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS E CANAIS COM MÁQUINAS. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000682026

PORTARIA Nº 40/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2022 - SDU SUL, CUJO OBJETO É MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAAD-SUL, TERESINA – PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE IV: ÁREA DE ATUAÇÃO 04 (QUADRANTE – AO NORTE: AV. WALFRIDA SAMITO; AO SUL: DR JOÃO SOARES; À LESTE: BR 316; À OESTE: RIO PARNAÍBA), ÁREA DE URBANIZAÇÃO: 6,24 KM². CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 10/2022 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 10/2022 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000692026

PORTARIA Nº 41/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 10/2022. CONTRATADO: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS,

CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAAD-SUL, TERESINA – PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE IV: ÁREA DE ATUAÇÃO 04 (QUADRANTE – AO NORTE: AV. WALFRIDA SAMITO; AO SUL: DR JOÃO SOARES; À LESTE: BR 316; À OESTE: RIO PARNAÍBA), ÁREA DE URBANIZAÇÃO: 6,24 KM². FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 10/2022. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: FRANCINETE LEITE CARDOSO. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 10/2022. CONTRATADO: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAAD-SUL, TERESINA – PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE IV: ÁREA DE ATUAÇÃO 04 (QUADRANTE – AO NORTE: AV. WALFRIDA SAMITO; AO SUL: DR JOÃO SOARES; À LESTE: BR 316; À OESTE: RIO PARNAÍBA), ÁREA DE URBANIZAÇÃO: 6,24 KM². DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000702026

PORTARIA Nº 42/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2024 - SDU SUL, CUJO OBJETO É CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO À RUA DOUTOR OTTO TITO, BAIRRO REDENÇÃO, ZONA SUL DE TERESINA-PI. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 13/2024 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, C.W.C CONSTRUTORA LTDA-ME, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 13/2024 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, C.W.C CONSTRUTORA LTDA-ME, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000712026

PORTARIA Nº 43/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 13/2024. CONTRATADO: C.W.C CONSTRUTORA LTDA-ME. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO À RUA DOUTOR OTTO TITO, BAIRRO REDENÇÃO, ZONA SUL DE TERESINA-PI. FISCAL DESIGNADO: GILBERTO CARVALHO. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 13/2024. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: MARCOS ROGÉRIO DE CARVALHO RIBEIRO. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 13/2024. CONTRATADO: C.W.C CONSTRUTORA LTDA-ME. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO À RUA DOUTOR OTTO TITO, BAIRRO REDENÇÃO, ZONA SUL DE TERESINA-PI. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000722026

PORTARIA Nº 44/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2022 - SDU SUL, CUJO OBJETO É MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD-SUL, TERESINA-PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE VI: ÁREA DE ATUAÇÃO 06 (QUADRANTE- AO NORTE: RUA DR JOÃO SOARES ; AO SUL: RUA SANTA ME. PAULINA - RUA PROJETADA - PARQUE ELIANE ; Á LESTE: BR 316 PALITOLÂNDIA : À OESTE : RIO PARNAÍBA) , ÁREA URBANIZAÇÃO- 4,80 KM². CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 11/2022 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 11/2022- SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000732026

PORTARIA Nº 45/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 11/2022. CONTRATADO: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD-SUL, TERESINA-PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE VI: ÁREA DE ATUAÇÃO 06 (QUADRANTE- AO NORTE: RUA DR JOAO SOARES ; AO SUL: RUA SANTA ME. PAULINA - RUA PROJETADA - PARQUE ELIANE ; Á LESTE: BR 316 PALITOLÂNDIA : À OESTE : RIO PARNAÍBA) , ÁREA URBANIZAÇÃO- 4,80 KM². FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 10/2022. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: FRANCINETE LEITE CARDOSO. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 10/2022. CONTRATADO: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD-SUL, TERESINA-PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE VI: ÁREA DE ATUAÇÃO 06 (QUADRANTE- AO NORTE: RUA DR JOAO SOARES ; AO SUL: RUA SANTA ME. PAULINA - RUA PROJETADA - PARQUE ELIANE ; Á LESTE: BR 316 PALITOLÂNDIA : À OESTE : RIO PARNAÍBA) , ÁREA URBANIZAÇÃO- 4,80 KM². DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000742026

PORTARIA Nº 46/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 24/2022 - SDU SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL POTI SUL – SEGMENTO: ESTACA 145 (PROLONGAMENTO DA AV. INDUSTRIAL GIL MARTINS) A ESTACA 400 (AV. MANOEL AYRES NETO). CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 24/2022 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, R. MELO CONSTRUTORA LTDA - ME, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 24/2022- SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, R. MELO CONSTRUTORA LTDA - ME, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000752026

PORTARIA Nº 47/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 24/2022. CONTRATADO: R. MELO CONSTRUTORA LTDA ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL POTI SUL – SEGMENTO: ESTACA 145 (PROLONGAMENTO DA AV. INDUSTRIAL GIL MARTINS) A ESTACA 400 (AV. MANOEL AYRES NETO). FISCAL DESIGNADO: JOSÉ ALBERTO RODRIGUES GUIMARAES. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 24/2022. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 24/2022. CONTRATADO: R. MELO CONSTRUTORA LTDA ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL POTI SUL – SEGMENTO: ESTACA 145 (PROLONGAMENTO DA AV. INDUSTRIAL GIL MARTINS) A ESTACA 400 (AV. MANOEL AYRES NETO). DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000762026

PORTARIA Nº 48/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 . O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2024 - SDU SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA 1A ETAPA DA AVENIDA MARGINAL POTI SUL (EST. 00 A 62) ACESSOS À PONTE WALL FERRAZ. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 15/2024 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, TRATOR CENTER PEÇAS E SER-

VIÇOS LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 15/2024- SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA TRATOR CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000772026

PORTARIA Nº 49/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 15/2024. CONTRATADO: TRATOR CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA 1A ETAPA DA AVENIDA MARGINAL POTI SUL (EST. 00 A 62) ACESSOS À PONTE WALL FERRAZ. FISCAL DESIGNADO: JOSÉ ALBERTO RODRIGUES GUIMARAES. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 15/2024. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 15/2024 CONTRATADO: TRATOR CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA 1A ETAPA DA AVENIDA MARGINAL POTI SUL (EST. 00 A 62) ACESSOS À PONTE WALL FERRAZ. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000782026

PORTARIA Nº 50/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 27/2024 - SDU SUL, CUJO OBJETO É COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL POTI SUL, 2ª ETAPA, QUE COMPREENDE TRECHO ENTRE ESTACAS 62 (PONTE FERROVIÁRIA) E ESTACA 170, ALÉM DE ACESSOS À PONTE ANSELMO DIAS. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 27/2024 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, R. MELO CONSTRUTORA LTDA - ME, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 27/2024- SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA R. MELO CONSTRUTORA LTDA - ME, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000792026

PORTARIA Nº 51/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 27/2024. CONTRATADO: R. MELO CONSTRUTORA LTDA ME. OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL POTI SUL, 2ª ETAPA, QUE COMPREENDE TRECHO ENTRE ESTACAS 62 (PONTE FERROVIÁRIA) E ESTACA 170, ALÉM DE ACESSOS À PONTE ANSELMO DIAS. FISCAL DESIGNADO: JOSÉ ALBERTO RODRIGUES GUIMARAES. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 27/2024. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 27/2024 CONTRATADO: R. MELO CONSTRUTORA LTDA ME. OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL POTI SUL, 2ª ETAPA, QUE COMPREENDE TRECHO ENTRE ESTACAS 62 (PONTE FERROVIÁRIA) E ESTACA 170, ALÉM DE ACESSOS À PONTE ANSELMO DIAS. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000802026

PORTARIA Nº 52/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 27/2022 - SDU SUL, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS URBANIZAÇÃO DA VILA DA PAZ, BAIRRO TRÊS ANDARES, NA ZONA SUL DE TERESINA - PI. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DE-

SIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 27/2022 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA, R. MELO CONSTRUTORA LTDA - ME, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO CONTRATO Nº 27/2022- SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA R. MELO CONSTRUTORA LTDA - ME, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000812026

PORTARIA Nº 53/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 27/2022. CONTRATADO: R. MELO CONSTRUTORA LTDA ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS URBANIZAÇÃO DA VILA DA PAZ, BAIRRO TRÊS ANDARES, NA ZONA SUL DE TERESINA - PI. FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON BARREIRA DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 27/2022. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: FRANCINETE LEITE CARDOSO. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU/SUL. Nº DO CONTRATO: 27/2024 CONTRATADO: R.MELO CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS URBANIZAÇÃO DA VILA DA PAZ, BAIRRO TRÊS ANDARES, NA ZONA SUL DE TERESINA - PI. DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ID: 000700419000822026

TERMO ADITIVO Nº 04 (VALOR) AO CONTRATO Nº 15/2024-SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL. CONTRATADA: TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 04 (VALOR) AO CONTRATO N° 15/2024-SDU-SUL. OBJETO: O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR), DO CONTRATO ORA ADITADO, SERÁ ACRESCIDO EM R$ 584.418,44 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 13,74% (TREZE INTEIROS E SETENTA E QUATRO CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR DISPONÍVEL, CONFORME CONSTA NA PLANILHA DE ADITIVO (13785915) NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.003532/2025-16, E COM AMPARO NA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993 EM SEU ART. 65,§1. DATA DA ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, SR. THIAGO SALMITO FREIRE.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970419000832026

PORTARIA Nº 07/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2020 SDU/SUDESTE, CUJO OBJETO É IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.4660/2019. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RODRIGO PABLO DE PAIVA SERENO, MATRÍCULA Nº 120922, COORDENADOR DE OBRAS, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2020 - SDU/SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, E A EMPRESA CONSTRUFORT EIRELI, COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: XX DE JANEIRO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970419000842026

PORTARIA N° 08/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFÍCA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUISIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2023 - SAAD/SUDESTE II, SUB-ROGADO À SDU/SUDESTE, CUJO OBJETO É MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO, DRENAGENS, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OBRAS DE CONTENÇÃO E COMPLEMENTARES, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.001341/2022-44. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RODRIGO PABLO DE PAIVA SERENO, MATRÍCULA Nº 120922, COORDENADOR DE OBRAS, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2023 - SAAD-SUDESTE II, SUB-ROGADO À SDU/SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, E A EMPRESA R MELO CONSTRUTORA LTDA, COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE OS

REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: XX DE JANEIRO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970419000852026

PORTARIA N° 09/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFÍCA O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2023 SAAD-SUDESTE II, SUB-ROGADO À SDU/SUDESTE, CUJO OBJETO É IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054.000002/2023-05.CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE,RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RODRIGO PABLO DE PAIVA SERENO, MATRÍCULA Nº 120922, COORDENADOR DE OBRAS, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2023 - SAAD-SUDESTE II, SUB-ROGADO À SDU/SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, E A EMPRESA PERFORMANCE, COMO TITULAR ;II - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: XX DE JANEIRO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970419000862026

PORTARIA N° 10/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFÍCA O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 27/2023 SDU/SUDESTE, CUJO OBJETO É MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO, DRENAGENS, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OBRAS DE CONTENÇÃO E COMPLEMENTARES, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097.000733/2023-40.CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RODRIGO PABLO DE PAIVA SERENO, MATRÍCULA Nº 120922, COORDENADOR DE OBRAS, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 27/2023 - SDU/SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, E A EMPRESA R MELO CONSTRUTORA LTDA, COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: XX DE JANEIRO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970419000872026

PORTARIA N° 11/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFÍCA O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2024 - SAAD-SUDESTE II, SUB-ROGADO À SDU/SUDESTE, CUJO OBJETO É DRENAGEM URBANA NO PARQUE PROGRESSO, BAIRRO DIRCEU, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097.002864/2022-27.CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RODRIGO PABLO DE PAIVA SERENO, MATRÍCULA Nº 120922, COORDENADOR DE OBRAS, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2024 - SAAD-SUDESTE II, SUB-ROGADO À SDU/SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, E A EMPRESA AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: XX DE JANEIRO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970419000882026

PORTARIA N° 12/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFÍCA O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2024 SDU/SUDESTE, CUJO OBJETO É PROLONGAMENTO DA AVENIDA SÃO FRANCISCO TRECHO II, MANOEL EVANGELISTA, PARQUE FIRMINO FILHO, ZONA SUDESTE DE TERESINA-PI, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097.001288/2022-93. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RODRIGO PABLO DE PAIVA SERENO, MATRÍCULA Nº 120922, COORDENADOR DE OBRAS, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2024 - SDU/SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, E A EMPRESA R.MELO CONSTRUTORA LTDA, COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: XX DE JANEIRO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970419000892026

PORTARIA N° 13/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFÍCA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: XX DE JANEIRO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE. ANEXO I: CONTRATO Nº 03/2023 – CONTRATADO: R. MELO CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO, DRENAGENS, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OBRAS DE CONTENÇÃO E COMPLEMENTARES. FISCAL: KILDARY COSTA MARTINS DE SOUSA. MATRÍCULA Nº 120927. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO:GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS. LOTAÇÃO: GOS-SDU-SUDESTE. CONTRATO: Nº 27/2023 – CONTRATADO R. MELO CONSTRUTORA LTDA. OBJETO MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO, DRENAGENS, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OBRAS DE CONTENÇÃO E COMPLEMENTARES. FISCAL: KILDARY COSTA MARTINS DE SOUSA. MATRÍCULA Nº 120927. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS. LOTAÇÃO: GOS-SDU-SUDESTE.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770419000902026

PORTARIA Nº 5/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00077.025706/2025-40; CONSIDERANDO a Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025 que constituiu a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no âmbito da STRANS; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração da Sindicância, nos termos do art. 153 e 154 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00077.025706/2025-40. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Sindicância – CPS, constituída Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025, composta pelos servidores Sr. Caiman Rodrigues Soares, Técnico de Nível Superior – Analista Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina/PI, matrícula nº 95.647, a Sra. Luciana Lustosa de Araújo, Agente de Trânsito, matrícula nº 10.747, Sr. José Wosley Farias Silva, Assistente Técnico Administrativo – Auxiliar de Administração, matrícula nº 10.644, Ricardo Dantes Oliveira Braga, Agente de Trânsito matrícula nº 43.496, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – STRANS. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS.

ID: 000770419000912026

PORTARIA Nº 6/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00077.026787/2025-50; CONSIDERANDO a Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025 que constituiu a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no âmbito da STRANS; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração da Sindicância, nos termos do art. 153 e 154 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00077.026787/2025-50. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Sindicância – CPS, constituída Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025, composta pelos servidores Sr. Caiman Rodrigues Soares, Técnico de Nível Superior – Analista Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina/PI, matrícula nº 95.647, a Sra. Luciana Lustosa de Araújo, Agente de Trânsito, matrícula nº 10.747, Sr. José Wosley Farias Silva, Assistente Técnico Administrativo – Auxiliar de Administração, matrícula nº 10.644, Ricardo Dantes Oliveira Braga, Agente de Trânsito matrícula nº 43.496, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – STRANS. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS

ID: 000770419000922026

PORTARIA Nº 7/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00077.004246/2024-82; CONSIDERANDO a Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025 que constituiu a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no âmbito da STRANS; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração da Sindicância, nos termos do art. 153 e 154 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00077.004246/2024-82. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Sindicância – CPS, constituída Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025, composta pelos servidores Sr. Caiman Rodrigues Soares, Técnico de Nível Superior – Analista Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina/PI, matrícula nº 95.647, a Sra. Luciana Lustosa de Araújo, Agente de Trânsito, matrícula nº 10.747, Sr. José Wosley Farias Silva, Assistente Técnico Administrativo – Auxiliar de Administração, matrícula nº 10.644, Ricardo Dantes Oliveira Braga, Agente de Trânsito matrícula nº 43.496, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – STRANS. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS.

ID: 000770419000932026

PORTARIA Nº 8/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00077.024364/2025-93; CONSIDERANDO a Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025 que constituiu a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no âmbito da STRANS; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração da Sindicância, nos termos do art. 153 e 154 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00077.024364/2025-93. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período nos termos da legislação vigente, pela Co-

missão Permanente de Sindicância – CPS, constituída Portaria nº 64/2025/ STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025, composta pelos servidores Sr. Caiman Rodrigues Soares, Técnico de Nível Superior – Analista Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina/PI, matrícula nº 95.647, a Sra. Luciana Lustosa de Araújo, Agente de Trânsito, matrícula nº 10.747, Sr. José Wosley Farias Silva, Assistente Técnico Administrativo – Auxiliar de Administração, matrícula nº 10.644, Ricardo Dantes Oliveira Braga, Agente de Trânsito matrícula nº 43.496, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS, em 3 de fevereiro de 2026. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS.

ID: 000770419000942026

PORTARIA Nº 9/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00077.010603/2025-33; CONSIDERANDO a Portaria nº 64/2025/ STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025 que constituiu a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no âmbito da STRANS; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração da Sindicância, nos termos do art. 153 e 154 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00077.010603/2025-33. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Sindicância – CPS, constituída Portaria nº 64/2025/ STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025, composta pelos servidores Sr. Caiman Rodrigues Soares, Técnico de Nível Superior – Analista Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina/PI, matrícula nº 95.647, a Sra. Luciana Lustosa de Araújo, Agente de Trânsito, matrícula nº 10.747, Sr. José Wosley Farias Silva, Assistente Técnico Administrativo – Auxiliar de Administração, matrícula nº 10.644, Ricardo Dantes Oliveira Braga, Agente de Trânsito matrícula nº 43.496, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – STRANS. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS.

ID: 000770419000952026

PORTARIA Nº 10/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00077.025706/2025-40; CONSIDERANDO a Portaria nº 64/2025/ STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025 que constituiu a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no âmbito da STRANS; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração da Sindicância, nos termos do art. 153 e 154 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00077.025706/2025-40. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Sindicância – CPS, constituída Portaria nº 64/2025/ STRANS, de 18 de novembro de 2025, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025, composta pelos servidores Sr. Caiman Rodrigues Soares, Técnico de Nível Superior – Analista Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina/PI, matrícula nº 95.647, a Sra. Luciana Lustosa de Araújo, Agente de Trânsito, matrícula nº 10.747, Sr. José Wosley Farias Silva, Assistente Técnico Administrativo – Auxiliar de Administração, matrícula nº 10.644, Ricardo Dantes Oliveira Braga, Agente de Trânsito matrícula nº 43.496, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – STRANS. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS.

Ineditorial

ID: 000420419000962026

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MARA CARVALHO . Sob a denominação de "Instituto Mara Carvalho" (Instituto Madrinha), CNPJ: 11.489.233/0001-16, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 31/12/2009 e com nova configuração em 05 de outubro de 2024, com duração por tempo indeterminado. Terá sua sede na Tv. João Mendes, nº 290, Centro, Pedro II-PI, CEP 64.255-000. Tem por finalidade erradicar a pobreza e a fome, promover a educação de qualidade, igualdade de gênero, saúde, bem-estar e o crescimento econômico sustentável, além de atuar na preservação do meio ambiente, resgate cultural e apoio à gestão de organizações e órgãos públicos. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. É composta pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Pedro II-PI. Mara Rayane Silva de Carvalho Rocha – Presidente.

ID: 000420419000972026

COMUNICADO. COSTA SOLAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 50.043.386/0001-97**,** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 1585, Loja E1, CEP: 64.052-675, Bairro: Horto em Teresina-PI.

ID: 000420419000982026

COMUNICADO. A ANGELIM IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.296.261/0001-01, com sede na Rua Tersandro Paz, n° 2635, Sala 06, Bairro Piçarra, nesta cidade, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a liberação da Licença de Ambiental Prévia - LP, destinada a implantação do condomínio de Casas, numa área de 8.828,31m², situada na avenida 01, bairro angelim, Loteamento Jardins do angelim, Quadra S, Teresina, Estado do Piauí.

ID: 000420419000992026

COMUNICADO. POSTO AEROPOSTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 60.001.681/0001-34, torna público que requereu junto a SEMAM – Secretaria Municipal do Meio Ambiente – TERESINA - PI, a REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, através do SLIC Nº 4643/2026 e CMC Nº 707.898-6; para a referida edificação comercial em Teresina (PI).

ID: 000420419001002026

COMUNICADO. INSTITUTO DANIELA FURTADO LTDA - INSTITUTO DANIELA FURTADO, inscrita sob o CNPJ 46.445.699/0001-02, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a EMISSÃO DE PRIMEIRA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a atividade de 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, a ser exercida no Endereço AV POTI, 650 - SALA 2 – FATIMA - TERESINA – PI. *Vide Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986.

ID: 000420419001012026

COMUNICADO. M DARCYANNE A GUEDES ESTETICA AVANCADA - CLINICA DRA DARCYANNE GUEDES ESTETICA AVANCADA, inscrita sob o CNPJ 61.590.152/0001-86, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a EMISSÃO DE PRIMEIRA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a atividade de 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, a ser exercida no Endereço AV UNIVERSITARIA, 750 – FATIMA – TERESINA – PI. *Vide Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986.

ID: 000420419001022026

COMUNICADO. A Empresa FACE DOCTOR CENTRO DE ESTETICA JOQUEI LTDA, CNPJ: 40.833.877/0001-88, localizada à R AVIADOR IRAPUAN ROCHA N° 677, sala 14 Bairro Jóquei, CEP 64.048-232, Teresina- Piauí. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental. Atividades de estética. Teresina, 03 de fevereiro 2026.